

Nº 1/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - Juliana Vicente Santos _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 13.01.2022**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 23 de dezembro de 2021"

Página**4**

2 - "Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Manuel dos Santos Oliveira"

5

3 - "Voto de Louvor - Mafalda Guedes - Campeã Nacional de Ténis"

7

4 - "Voto de Congratulação - Joana Monteiro - Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse"

8**PARTIDO SOCIALISTA:**

1 - "Voto de Louvor ao Famalicense Eduardo Rêgo"

10**ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - "Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão - troço da antiga EN14 entre o Km 28,869 e o Km 29,688."

12**JURÍDICO E CONTENCIOSO:**

1 - "Medidas excecionais no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão"

22**SAÚDE:**

1 - "Emissão de parecer relativamente ao pedido de transferência de localização da Farmácia Cameira"

33**TRANSPORTES E MOBILIDADE:**

1 - "Ajuste Direto 2021BBS0217DMVSR - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Ratificação de despachos de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento e de adjudicação do procedimento"

39

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

- 1 - "Alteração da denominação da Escola Básica de Mões, Mões de Cima, Vila Nova de Famalicão, para a Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão" **54**

CULTURA:

- 1 - "Aceitação da doação da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estamparia têxtil - 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos" **60**
- 2 - "Celebração de protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum com o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, nomeadamente no âmbito do "Projeto Marka" **79**
- 3 - "Decisão Final do Procedimento de Classificação de Imóvel como Monumento de Interesse Municipal - Palácio da Igreja Velha - e respetiva fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção)" **86**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 23 de dezembro de 2021" (Página 4)

2 - "Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Manuel dos Santos Oliveira" (Página 5)

3 - "Voto de Louvor - Mafalda Guedes - Campeã Nacional de Ténis" (Página 7)

4 - "Voto de Congratulação - Joana Monteiro - Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse" (Página 8)



Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Manuel dos Santos Oliveira.

No dia 30 de dezembro do ano findo, o concelho de Vila Nova de Famalicão ficou mais pobre com o falecimento do Dr. Manuel dos Santos Oliveira, um cidadão que muito se destacou pela sua entrega à comunidade, quer através da sua ação política, quer através da vida associativa.

O Dr. Manuel dos Santos Oliveira, nasceu no dia 28 de janeiro de 1949, foi docente de profissão, tendo lecionado a maior parte da sua vida profissional na Escola Básica 2,3 de Ribeirão, e serviu a Freguesia de Ribeirão, como Presidente da Assembleia de Freguesia, nos mandatos 1983-1985 e 1998-2001, e como Presidente de Junta de Freguesia, de janeiro de 1986 a janeiro de 1990, mandato durante o qual se concretizou a elevação de Ribeirão a vila, efetuada através da Lei n.º 28/86, de 23 de agosto.

O Dr. Manuel Santos Oliveira, fundador e destacado membro do Núcleo de Ribeirão do Partido Social Democrata e da estrutura concelhia deste mesmo partido, foi eleito Vereador da Câmara Municipal nas eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1993, tendo exercido o cargo até janeiro de 1998.

Além da vida política, o Dr. Manuel dos Santos Oliveira destacou-se ainda no desenvolvimento da sociedade civil em Ribeirão, especialmente através do seu envolvimento comunitário de serviço à Paróquia de São Mamede de Ribeirão.



No associativismo, destacou-se no trabalho abnegado e com espírito de missão no Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, associação da qual foi fundador e fez parte dos seus órgãos diretivos, desde a fundação, tendo desempenhado vários cargos, incluindo o de Presidente da Direção. Esta associação, além de se destacar no atletismo - sendo uma referência a nível nacional - e na sua Escola de Música, foi a responsável pela promoção do Jornal Viver a Nossa Terra, tendo o Dr. Manuel dos Santos Oliveira sido um dos seus principais dinamizadores, ora como jornalista, como autor de artigos de opinião ou até mesmo como corretor de provas. Independentemente das funções, o importante para ele era servir a comunidade e a causa pública.

Como antigo combatente na Guerra Colonial, o Dr. Manuel dos Santos Oliveira também colaborou na dinamização do Núcleo de Ribeirão da Liga dos Antigos Combatentes, responsável pelo Monumento às Mães dos combatentes e pelos painéis de azulejos, que homenageiam o legado dos combatentes na Primeira Guerra Mundial e na Guerra Colonial.

Participou ainda noutras associações, tendo sido sócio fundador da Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical e curador do Núcleo da Cruz Vermelha de Ribeirão.

Na reunião de 29 de junho de 2011, a Câmara Municipal deliberou a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural ao Dr. Manuel dos Santos Oliveira.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Manuel dos Santos Oliveira;**
- 2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor
Mafalda Guedes – Campeã Nacional de Ténis

A jovem atleta Mafalda Guedes, atleta da Escola de Ténis da Maia, conquistou o título de Campeã Nacional por equipas, no escalão de sub 18 femininas, no Campeonato Nacional por Equipas, na modalidade de Ténis, que se realizou na cidade do Porto, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2021.

É mais uma jovem atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Ténis, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

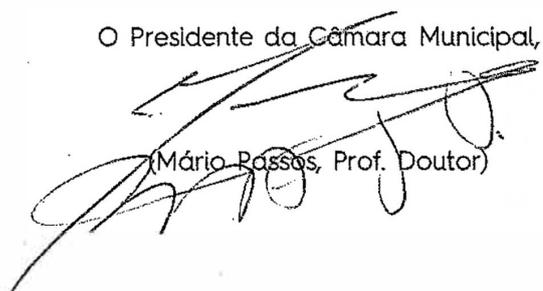
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Louvor a Mafalda Guedes pela conquista do título de Campeã Nacional por equipas, no escalão de sub. 18 femininas, na modalidade de Ténis.

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.

Vila Nova de Famalicão, 4 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passas, Prof. Doutor)



Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação.
Joana Monteiro – Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse

A Atleta famalicense Joana Monteiro conquistou o título de Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse, no escalão de Elite, no Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2022, que se realizou no dia 9 de janeiro, na cidade de Santo Tirso.

Joana Monteiro, a competir pela equipa da Aypo/FirstBike Team/Vila do Conde, tem vindo a manter nos últimos anos um grande destaque na modalidade de ciclismo, especialmente na vertente de BTT XCO e Ciclocrosse, pela consecutiva obtenção de diversos títulos, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés desportivo.

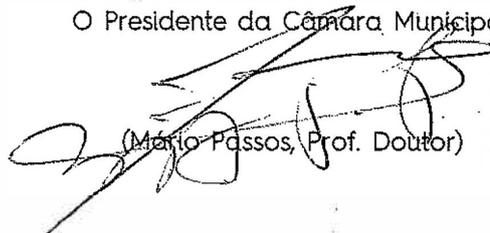
É mais uma atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município cumprindo o seu dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Congratulação, pela sagração de Joana Monteiro como Vice-Campeã Nacional de Ciclocrosse, no escalão de elite feminino.**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

PARTIDO SOCIALISTA:

1 - "Voto de Louvor ao Famalicense Eduardo Rêgo" (Página 10)

**PROPOSTA****Assunto: VOTO DE LOUVOR AO FAMILICENSE EDUARDO RÊGO**

No dia 15 de dezembro de 2021, o júri do conceituado Festival Internacional de Cinema Vegas Movie Awards, que decorreu em Las Vegas, nos Estados Unidos, premiou o documentário curto português “A Terra dos Homens”, com imagens do fotógrafo Paulo Ferreira e texto e voz de Eduardo Rêgo, líder da organização não governamental Loving The Planet.

Trata-se de um documentário motivacional sobre uma temática bem atual que reúne imagens de vários pontos do Mundo e que prima pela mensagem de sensibilização, face ao desnorte dos comportamentos humanos, em relação a si próprios e ao planeta. Produzido em tempo de pandemia, o filme é um alerta pungente para a multiplicidade de problemas que assolam a Humanidade.

O trabalho da dupla portuguesa concorreu a uma só categoria, mas os jurados foram tão sensíveis à pertinência da mensagem, que lhe atribuíram uma segunda estatueta.

BEST DOCUMENTARY SHORT - Award of Prestige
BEST INSPIRATIONAL FILM - Award of Merit

O filme pode ser visto nos links <https://we.tl/t-BaBaUFVrVI> ou www.pauloferreira.pt (portefólio de filmes).

O foco de Paulo Ferreira, na promoção de locais singulares da Terra, adquiriu uma nova dimensão, ao associar-se a Eduardo Rêgo – conhecido locutor da televisão e guionista de natureza, natural da freguesia do Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Os vereadores do Partido Socialista não ficam indiferentes a esta distinção internacional que premeia o documentário “A Terras dos Homens”, dado que, sempre que um famalicense sobe ao pódio de um qualquer evento internacional, ficamos com motivos para celebrar, porque o concelho de Vila Nova de Famalicão chega mais longe e fica mais forte.

Assim, propomos que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão distinga o trabalho do locutor Eduardo Rêgo com um voto de louvor por esta conquista internacional.

Vila Nova de Famalicão, 23 de dezembro de 2021

OS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA

Eduardo Oliveira
Paulo Folhadela
Maria Augusta Santos
Juliana Santos

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão - troço da antiga EN14 entre o Km 28,869 e o Km 29,688." (Página 12)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística

planning and urban management

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

12

À Reunião de Câmara

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão – troço da antiga EN14 entre o Km 28,869 e o Km 29,688.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, ambiente, ordenamento do território e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c), k), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

À Câmara Municipal compete apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”;

Preceitua o artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, que quando uma estrada deixar de pertencer, total ou parcialmente, à rede rodoviária nacional para integrar a rede municipal, procede-se à transferência da sua titularidade para o respetivo município. Esta mutação dominial realiza-se por meio de acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município, com autorização prévia da respetiva assembleia municipal, após aprovação pelo IMT, I. P., sujeito a homologação do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias. A formalização da mutação dos bens do domínio público rodoviário nestes termos opera a mudança da sua titularidade, ficando a entidade destinatária dos bens investida nos poderes e deveres inerentes a essa titularidade.

Com a construção da variante à EN14 pela Infraestruturas de Portugal, S.A., em 2004, foi criada uma alternativa à atual Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, nomeadamente entre o Km 28,869 e o Km 29,688.

Em consequência, este troço deixou de pertencer à rede nacional, devendo integrar a rede municipal. Para tal, torna-se necessário celebrar um acordo de mutação dominial, que consiste na integração do troço de estrada da EN14, entre o Km 28,869 e o Km 29,688, na extensão total de 0.819 Km, na rede viária do Município de Vila Nova de Famalicão.

O presente acordo irá permitir à Câmara Municipal promover a requalificação da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, dotando o seu espaço público de condições favoráveis à coexistência de diferentes modos de transporte, garantindo a circulação de pessoas e veículos com segurança e conforto.

No âmbito do previsto nos artigos 9.º e 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, o Instituto de Mobilidade e dos Transportes (I.M.T.), I.P. aprovou a minuta do presente acordo, conforme comunicação efetuada à Infraestruturas de Portugal, S.A., no dia 2 de dezembro de 2021.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

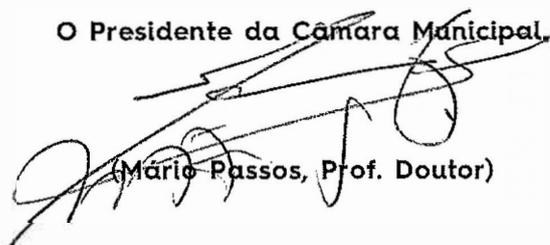
1 – Aprovar a minuta do Acordo de Mutação Dominial, relativo ao troço da antiga EN14 entre o Km 28,869 e o Km 29,688, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos.

2 – Nos termos e para efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a minuta do Acordo de Mutação Dominial, relativo ao troço da antiga EN14 entre o Km 28,869 e o Km 29,688, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, após a aprovação pelo órgão deliberativo competente, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido Acordo e demais atos que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 05 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

MINUTA

ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece os efeitos que a construção de uma variante produz.

Estabelece designadamente que, nos casos em que o troço de estrada anteriormente existente se mantenha afeto à função rodoviária, é entregue ao município logo após a abertura ao tráfego da respetiva variante, passando a integrar a rede municipal.

A lei estabelece também o procedimento a seguir nestes casos de mutação dominial e procede à indicação das entidades que se devem pronunciar.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. construiu a variante à EN14, entre o km 30,425 e o km 31,724, que abriu ao tráfego em 30 de agosto de 2004.

Em consequência, o troço da antiga EN14 entre o km 28,869 e o km 29,688 deixa de pertencer à rede rodoviária nacional e, por se manter afeto à função rodoviária, integra a rede municipal mediante acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município.

Assim:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º e do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. aprovou o Acordo de Mutação Dominial, nos termos da comunicação com a referência S/21/424 de 02-12-2021;

Atento ao artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à correspondente autorização prévia da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão conforme resulta da ata _____, de __ de _____ de 2022;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de ____ de _____ de 2022 e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião de ____ de _____ de 2022.



É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º _____, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____ de _____ de 2022, daqui em diante designada por **IP**;

E

O **Município Vila Nova de Famalicão**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, doravante designado por **MVNF**.

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente acordo tem por objeto a integração do troço de estrada da EN14 entre o km 28,869 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.274 e 194.020) e o km 29,688 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.049 e 194.823), na extensão total de 0,819 km, na rede viária do **MVNF**, conforme o esboço corográfico que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Situação do troço de estrada a transferir

1. O troço de estrada identificado na Cláusula 1.^a deixou de fazer parte da rede rodoviária nacional por ter sido substituído pela variante à EN14, aberta ao tráfego em 30 de agosto de 2004.
2. Este troço de estrada mantém-se afeto à função rodoviária, por nisso haver interesse para a rede rodoviária do **MVNF**.

Cláusula 3.^a

Mutação dominial

1. A **IP** declara entregar ao **MVNF** e este declara receber o troço de estrada referido na Cláusula 1.^a, que integra o domínio público rodoviário municipal.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Cláusula 4.^a

Canal Técnico Rodoviário

1. A transferência do troço referido na Cláusula 1.^a exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da **IP**.
2. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a **IP** articulará com o **MVNF** a data e os termos em que se efetuará essa intervenção.

Cláusula 5.^a

Estado do troço de estrada a transferir

1. A **IP** declara que o troço de estrada objeto de mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, apresenta condições de circulação de pessoas e bens compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.
2. O **MVNF** declara conhecer as condições de circulação de pessoas e bens do troço de estrada objeto da mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, e aceita que as mesmas são compatíveis com a continuidade da sua abertura o tráfego.

Cláusula 6.^a**Correspondência**

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **MVNF** remeter à **IP** deve ser efetuada para:
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços de Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada
drp@infraestruturasdeportugal.pt
- b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula 7.^a**Dever de colaboração**

1. O **MVNF** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 8.^a**Vigência**

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias.

Cláusula 9.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de _____ de 2022

Infraestruturas de Portugal, S.A.

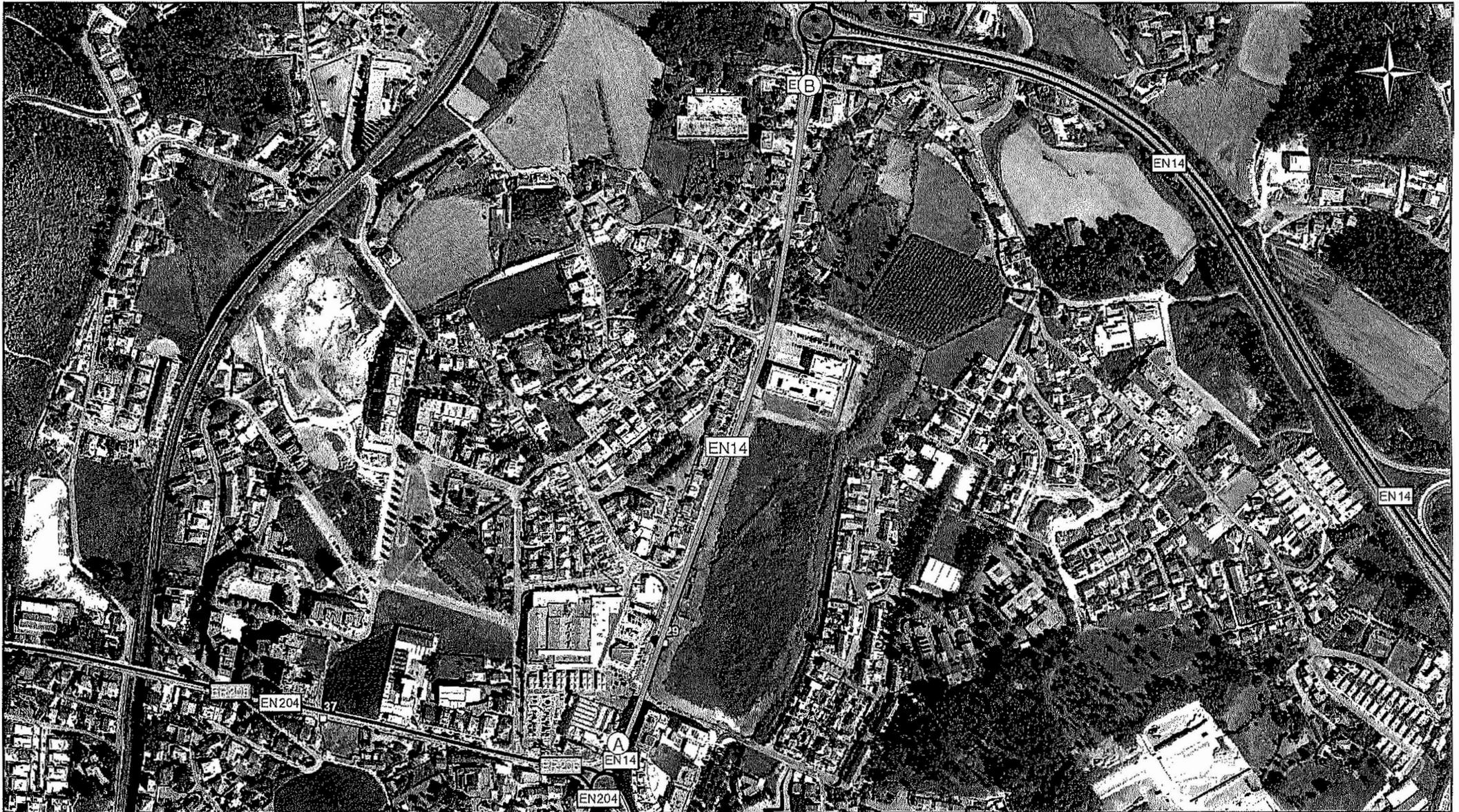
(_____)

Município de Vila Nova de Famalicão

Mário de Sousa Passos

(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS

Esboço Corográfico 1:6 000

DESIGNAÇÃO :	Acordo de Mutação Domínial a celebrar entre a IP e o Município de Vila Nova de Famalicão.
DISTRITO :	Braga
CONCELHO :	Vila Nova de Famalicão
SISTEMA DE COORDENADAS:	Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA:	
Ⓐ	EN14 ao km 28+869 (X= -32.274 ; Y= 194.020)
Ⓑ	EN14 ao km 29+688 (X= -32.049 ; Y= 194.823)
	Localização
AUTOR: RP-PP	DATA:02/08/2021

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Medidas excepcionais no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão" (Página 22)



Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Medidas excecionais no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

No ano transato, no seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamentou as medidas a adotar para todo o território nacional continental, com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia, face ao agravamento da doença COVID-19, este Município estabeleceu um conjunto de medidas que se impuseram para salvaguardar a saúde pública e que ficaram em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2021;

Por força das restrições e medidas implementadas, tal como sucedeu no ano de 2020, os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, que deixaram de ocupar os mesmos e os que se mantiveram em exercício de atividade, sofreram prejuízos significativos, em consequência da inevitável perda de rendimentos causada pela situação de pandemia;

Neste contexto, perante tal situação, à semelhança do que sucedeu no ano de 2020, conforme deliberações tomadas na reunião de Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, de 9 de abril e de 15 de maio, foram adotadas medidas de carácter extraordinário e transitório de proteção dos acima referidos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como dos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021;



Nesse âmbito, por deliberação tomada na reunião de 2 de junho de 2021, retificada por deliberação de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal autorizou a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços da feira municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito, como também a redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, que se mantenham e mantiveram em exercício de atividade nos respetivos espaços, durante a situação de pandemia;

Em relação aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal que tinham efetuado o pagamento antecipado das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda da feira municipal, conforme a citada deliberação, em observância do princípio da igualdade, foram as mesmas descontadas nas mensalidades seguintes, após o termo da situação de pandemia;

Por sua vez, por deliberação tomada na reunião de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal aprovou a suspensão do pagamento das rendas e taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram encerrados, bem como a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período de tempo em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram abertos ao público durante a situação de pandemia, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação;

A AFMRN - Associação de Feiras e Mercados da Região Norte veio solicitar a isenção das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal até dezembro de 2022 ou em alternativa outro período reputado como razoável, perante os efeitos económico-financeiros da pandemia COVID-19;

No mesmo sentido, a AFDPDM - Associação dos Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho veio solicitar, no ano de 2022, a manutenção da redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, perante a grave crise económica que o setor tem vindo a atravessar devido: à evolução

da doença COVID-19, diminuição drástica da margem de lucro, diminuição de clientes, aumento do combustível;

Por outro lado, uma das concessionárias de um espaço comercial do Mercado Municipal veio solicitar o pagamento parcial no ano de 2022, atendendo a que o fluxo e a faturação não têm aumentado, em resultado da pandemia;

A situação excecional vivida, provocada pela pandemia da doença COVID-19, dita a necessidade de adotar também medidas de caráter extraordinário e transitório, para o corrente ano, com o objetivo de minimizar o impacto negativo que a pandemia provocou e continua a provocar na economia local, desde logo, para os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como para os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, os quais, embora se mantenham em exercício de atividade, não deixaram de sofrer uma elevada perda de receitas e, conseqüentemente, uma perda significativa de rendimentos;

No contexto pandémico extraordinário, através do Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março foram estabelecidas um conjunto de normas que alargaram o âmbito de resposta do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e do apoio extraordinário à retoma progressiva;

As citadas medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, financiados pelo Orçamento do Estado para 2021, mantêm-se em vigor, conforme o Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas

em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º;

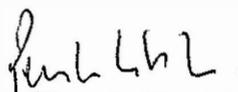
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - A redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, em exercício de atividade nos respetivos espaços, no primeiro semestre do ano de 2022, eventualmente renovável, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021, retificada em 8 de julho de 2021;

2 - A redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no primeiro trimestre do ano de 2022, eventualmente renovável, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 8 de julho de 2021.

Vila Nova de Famalicão, 4 de janeiro de 2022

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

Quintino Pinto

De: Ricardo Mendes [CMVNF] <ricardomendes@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: 4 de janeiro de 2022 12:12
Para: 'Quintino Pinto'
Assunto: FW: Pagamento de renda 2022 - Peixe na Praça

Exmo. Sr. Dr. Quintino Pinto

Conforme indicações do Sr. Presidente de Câmara, elabore-se proposta de redução de 50% das rendas do Mercado Municipal e das Taxas de ocupação das concessões da feira semanal.

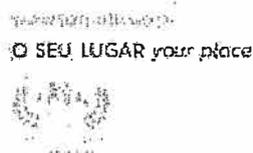
MC

RICARDO MENDES

Vice Presidente . Vice Mayor of the City Hall

ricardomendes@famalicao.pt | +351 252 320 900 |

Assuntos Jurídicos e Contencioso . legal matters and litigation



De: Marta Oliveira [CMVNF] <martaoliveira@famalicao.pt>
Enviada: 30 de dezembro de 2021 16:27
Para: 'Ricardo Mendes [CMVNF]' <ricardomendes@vilanovadefamalicao.org>
Assunto: RE: Pagamento de renda 2022 - Peixe na Praça

Caro Vereador,

Considerando que:

As obras de reabilitação do centro urbano de Vila Nova de Famalicao, com vista à criação de "Um novo Centro. Uma nova Cidade", tem causado transtornos nos negócios, nomeadamente, constrangimentos nos comerciantes instalados no Mercado Municipal;

Apesar de, no âmbito destas obras de reabilitação, terem sido concluídos os estacionamento mais próximos do Mercado Municipal, a obra ainda não esteja concluída em toda a sua extensão, o que faz com que a área circundante ao Mercado não seja convidativa à normal circulação de pessoas;

Está prevista a prorrogação do prazo de execução da obra nos espaços da área central da Cidade até 30 de abril de 2022;

Adicionalmente, a pandemia da doença Covid-19, no final de 2021, não se encontra controlada, continuando a estarem em vigor, medidas restritivas com impacto/implicações nas regras de funcionamento do Mercado Municipal e conseqüentemente na afluência de pessoas;

Assim, atendendo a esta conjuntura e, tendo sido manifestado pelo requerente as dificuldades que se fazem sentir, entende-se como necessário considerar a possibilidade de redução de 50% de pagamento das taxas/rendas do Mercado Municipal durante o primeiro semestre de 2022.

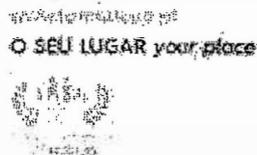
À consideração superior.

Obrigada,

MARTA OLIVEIRA

martaoliveira@famalicao.pt | +351 252 320 900 (ext. 9373) | +351 932 021 761

Praça – Mercado Municipal . Municipal Market



De: Ricardo Mendes [CMVNF] <ricardomendes@vilanovadefamalicao.org>

Enviada: 28 de dezembro de 2021 11:07

Para: martaoliveira@famalicao.pt

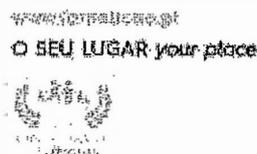
Assunto: FW: Pagamento de renda 2022 - Peixe na Praça

RICARDO MENDES

Vice Presidente . Vice Mayor of the City Hall

ricardomendes@famalicao.pt | +351 252 320 900 |

Assuntos Jurídicos e Contencioso . legal matters and litigation



De: Sandra Azevedo <sandraioa@hotmail.com>

Enviada: 28 de dezembro de 2021 09:09

Para: ricardomendes@famalicao.pt

Assunto: Pagamento de renda 2022 - Peixe na Praça

Bom dia,

Escrevo-lhe com o intuito de pedir a consideração para o pagamento parcial das rendas para o próximo ano de 2022.

Sabemos que a partir do próximo mês iremos ter que pagar a renda por completo mas será ainda mais difícil, para nós comerciantes, se perdermos este apoio por parte da Câmara. O fluxo e a faturação nestes últimos meses não tem aumentado consideravelmente e continua ainda a baixo das expectativas. Além disso, avizinham-se meses difíceis com o novo confinamento que não ajuda no poder de compra que já se faz sentir menor.

Continuamos a trabalhar e a lutar para que a situação no mercado torne um rumo mais favorável e por isso pedimos a vossa consideração para este tema.

Aproveito para desejar um feliz ano.

Cumprimentos,
Sandra Azevedo
Peixe na Praça

Obter o [Outlook para iOS](#)

Juliana Teixeira [CMVNF]

De: Associação Feiras e Mercados da Região Norte <afmrnorte@gmail.com>
Enviado: 29 de outubro de 2021 15:37
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: AJUDA AO SECTOR DAS FEIRAS E MERCADOS - ISENÇÃO DE TAXAS 2022-
COVID19

Exmo(a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal

Os nossos melhores cumprimentos,

Vimos pelo presente, apresentar os nossos Parabéns pela vitória obtida nas últimas autárquicas, esperando e desejando um feliz mandato, repleto de sucessos, vitórias e objectivos concretizados.

Á semelhança do anteriormente solicitado pela AFMRN- ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE no passado ano de 2020 por força dos efeitos nefastos do confinamento provocado pela pandemia COVID 19, vimos novamente expor junto de V/ Exa o seguinte,

Apesar do retorno à quase normalidade, a verdade é que a normalidade não regressou, e por isso, a verdade é que os efeitos económico-financeiros da pandemia COVID-19 são devastadores e não podemos nesta altura dramática para todos os Portugueses e neste caso em particular para os feirantes e operadores dos mercados, deixar de alertar para as muitas dificuldades da classe para coisas tão básicas como pagar as contas do lar.

Assim, torna-se imprescindível a tomada de algumas decisões por parte daqueles com quem os feirantes ao longo dos anos mantêm uma relação de reciprocidade, como as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesias, pelo que, sem necessidade de mais considerandos ou justificações, a AFMRN- ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE, vem requerer junto de V/ Exa a isenção das taxas aplicáveis ao sector até Dezembro de 2022, ou em alternativa, outro período reputado como razoável para apoiar este sector de atividade tão tradicional, mas, e ao mesmo tempo tão precário.

PED

Presidente-**Fernando Sá**

AFMRN-Associação Feiras e Mercados da Região Norte

E-mail:afmrnorte@gmail.com,

http://www.afmrn.blogspot.com/

https://www.facebook.com/AfmrnAssociacaoFeirasEMercadosDaRegiaoNorte

Telefones:910 496 225 - 223 209 711

Rua Gonçalo Cristóvão, nº185, R/C

4000-269 Porto

Juliana Teixeira [CMVNF]

De: AFDPDM AFDPDM <afdpm@gmail.com>
Enviado: 24 de novembro de 2021 10:19
Para: camaramunicipal@famalicao.pt; mariopassos@famalicao.pt;
ricardomendes@famalicao.pt
Cc: AFDPDM AFDPDM
Assunto: Pedido redução de taxas feira

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos

A/cuidado Exmo. Sr. Vereador, Dr. Ricardo Mendes

A AFDPDM (Associação dos Feirantes do Distrito do Porto Douro e Minho), em representação de todos os feirantes seus associados vem expor e solicitar o seguinte:

O n/ sector encontra-se a atravessar uma grande crise económica com a diminuição drástica da sua já pequena margem de lucro fruto do aumento das deslocações em consequência do aumento do combustível entre outros.

Acresce que, os Feirantes não tiveram, nem está previsto virem a ter qualquer apoio financeiro da Administração Central durante a Pandemia.

Acresce ainda que, o facto da envolvente do espaço onde se encontra instalada a Feira estar em obras tem vindo a dificultar o acesso dos Clientes e em consequência a redução substancial da Clientela.

Da conjugação destes fatores e o imprevisível melhoramento da pandemia resulta que o setor está a atravessar a sua pior crise económica e portanto, mais não nos resta que solicitar o V/ apoio.

Assim sendo, muito agradecemos que a V/ Autarquia auxilie a precária condição em que se encontram os Feirantes neste momento e mantenha a redução da taxa de terrado para 2022 em 50%.

Certos que atenderá o n/ pedido, sem mais e com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

Artur Andrade

Praça das Flores, 3/23 - Centro. Comercial Fontenário, lj 62
4300-401 Porto
Telemóvel: 918455511
www.afdp.pt
afdpm@gmail.com

A AFDPM no cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados informa-o que se compromete a guardar e manter sigilo total sobre os seus dados pessoais, adotar todas as medidas necessárias para evitar o acesso não autorizado e notificar quer o titular, quer a CNPD em caso de incidente de violação de dados.

O titular dos dados pode ter acesso à informação que lhe diga respeito, solicitar a sua correção ou eliminação, através do email afdpm@gmail.com e tem o direito de apresentar queixa à CNPD em caso de Violação.

SAÚDE:

1 - "Emissão de parecer relativamente ao pedido de transferência de localização da Farmácia Cameira" (Página 33)



Saúde
health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Emissão de parecer relativamente ao pedido de transferência de localização da Farmácia Cameira

Considerando que:

O INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., no seguimento do pedido de transferência de localização da farmácia acima identificada apresentado pela entidade proprietária, solicitou à Câmara Municipal a emissão de parecer, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, definido pelo Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação atualizada pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade das populações aos medicamentos;

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, o parecer favorável da Câmara Municipal é vinculativo, e, como tal conducente a uma decisão final positiva por parte do INFARMED;

Compete ao INFARMED verificar da legalidade do pedido de transferência apresentado e, bem assim, aferir do cumprimento dos requisitos e condições previstos na lei e decidir, com base nos documentos mencionados no artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, sobre o pedido;

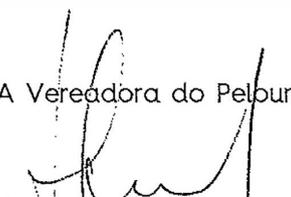
A autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias, contados da data da entrada do pedido nos respetivos serviços, por força do n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao pedido de transferência apresentado pela entidade proprietária da farmácia acima identificada, junto do INFARMED, da sua localização para a Avenida do Brasil, nº 147 da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.

Vila Nova de Famalicão, 27 de dezembro de 2021

A Vereadora do Pelouro,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Céu Castro [CMVNF]

De: dil-lic <dil-lic@infarmed.pt>
Enviado: 17 de novembro de 2021 09:59
Para: 'camaramunicipal@famalicao.pt'
Assunto: Pedido de Parecer: Transferência Farmácia Cameira, no concelho de Vila Nova de Famalicão - Pedido n.º 171587
Anexos: Demonstracao_Criterios_art_26_FCameira.pdf

Exmos. Senhores,

Em cumprimento do disposto no Artigo 26.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, comunica-se a V. Exa. que foi requerido a este Instituto, ao abrigo do Artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, em 10-08-2021, um pedido de transferência de instalações da farmácia indicada para outro local do concelho de Vila Nova de Famalicão:

Farmácia: Cameira

Sita em: Praça D. Maria II, n.º 1096

Freguesia: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Para:

Local pretendido: Avenida do Brasil (EN 206 ao Km 21+800), Lote n.º 1 do Loteamento com o alvará n.º 32/2001)

Freguesia: União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim

Solicita-se que, dentro do prazo legal de 60 dias, nos seja comunicada o parecer dessa autarquia sobre o pedido de transferência petitionado. O referido parecer deve ter em conta os critérios previstos no n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, nomeadamente no que diz respeito à **acessibilidade das populações aos medicamentos**.

Mais se requer, uma vez que competência para emitir o parecer pertence ao órgão Câmara Municipal, nos termos do disposto no 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja enviado juntamente com o parecer, documento comprovativo da competência para a prática do ato.

Em anexo: Demonstração dos Critérios

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Inspeção e Licenciamentos
Inspection and Licensing Department/Licensing Unit



INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

INFARMED – National Authority of Medicines and Health Products, I.P.

Parque de Saúde de Lisboa - Avenida do Brasil, 53
1749-004 Lisboa - Portugal
Telef: +351 217987100 Fax: +351 217987316
infarmed@infarmed.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril).

Farmácia Fácil, Unipessoal Lda

Praça D. Maria II, 1906 R/C • 4760-111 Vila Nova de Famalicão • Portugal

Na transferência da localização da farmácia Carneira,

- 1- A farmácia Carneira está atualmente localizada no centro urbano de Famalicão, onde já estão instaladas mais 3 farmácias num raio de 250 metros.
- 2- Na atual localização da Farmácia Carneira, os lugares de estacionamento são reduzidos
- 3- A Farmácia Carneira está instalada num edifício bastante antigo com áreas de atendimento ao público muito reduzidas.
- 4- A alteração da localização da farmácia dentro do perímetro urbano de Vila Nova de Famalicão para um local onde não existe qualquer farmácia instalada, permitirá aumentar a acessibilidade às populações.
- 5- As instalações da nova localização permitirão à Farmácia Carneira aumentar a sua área de atendimento ao público, bem como a instalação de gabinetes para atendimento personalizado, permitindo a criação de serviços farmacêuticos.
- 6- A nova localização dispõe de diversos lugares de estacionamento privativo destinados aos utentes da farmácia, permitindo um melhor acesso à farmácia

FARMÁCIA CAMEIRA
Assinatura e carimbo de Helder Filipe Sousa
D. Maria II, 1906 R/C
4760-111 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252 323 819

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Ajuste Direto 2021BBS0217DMVSR - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Ratificação de despachos de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento e de adjudicação do procedimento" (Página 39)



Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ajuste Direto 2021BBS0217DMVSR - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros – Ratificação de despachos de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento e de adjudicação do procedimento

Havendo necessidade de proceder à retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 27 de dezembro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Complementarmente, verificou-se ainda a necessidade urgente e imperiosa de proceder à adjudicação do procedimento e celebrar o respetivo contrato, de modo a que a prestação de serviços em apreço pudesse produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, visando desta forma assegurar a continuidade do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, antes do procedimento de concurso público, com publicidade internacional se encontrar concluído.

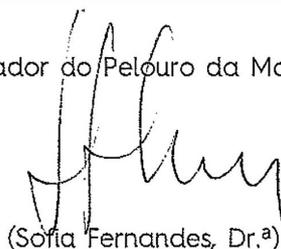
Deste modo, não sendo possível reunir em tempo útil a Câmara Municipal, antes de 1 de janeiro de 2022, uma vez que se trata de um serviço que urge acautelar a continuidade do seu fornecimento a toda a população que careça de transportes públicos rodoviários de passageiros na área do concelho de Vila Nova de Famalicão, a mesma foi autorizada por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara a 29 de dezembro de 2021, sendo agora objeto de submissão a ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópia do despacho anexo.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir quer a decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, quer a decisão de adjudicação do procedimento de ajuste direto para a prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, no decurso do período máximo de 1 (um) ano, bem como a correspondente aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o despacho proferido a 27 de dezembro de 2021, em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento.
2. Ratificar, ainda nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de dezembro de 2021, que autorizou a adjudicação do procedimento de ajuste direto em apreço, com cariz de urgência, destinado a assegurar a continuidade do fornecimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, por um período máximo de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, à firma TRANSDEV NORTE, S.A., (NIF 500036365), nos termos do supracitado despacho que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, até ao montante global estimado de 1.775.307,95 Eur., acrescido de 106.518,48 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 1.881.826,43 Eur. (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos).

Vila Nova de Famalicão, 3 de janeiro de 2022

O Vereador do Pelouro da Mobilidade



(Sofia Fernandes, Dr.ª)



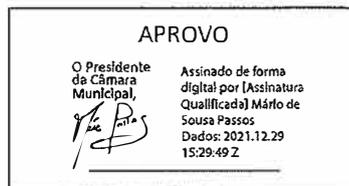
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 9805
(Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros)



1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSDEV NORTE, S.A., Pessoa Coletiva n.º 500 036 365, com sede na Alameda de São Dâmaso, 82, 1º, 4810-286 Guimarães, aqui representada por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Arménio de Oliveira Raimundo, na qualidade de Vogal, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 0602-4026-8221, subscrita em 27-02-2020 e válida até 27-05-2022.

Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de _____ (que será objeto de ratificação pela Câmara Municipal), no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2021BBS0217DMVSR, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços. Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada e regular, dos seguintes serviços:
 - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área da rede de transportes do Município de Vila Nova de Famalicão.
2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor global do presente contrato é de 1.775.307,95 € (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 106.518,48 € (cento e seis mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo um total de 1.881.826,43 € (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com os seguintes preços unitários:

a) Preço Unitário/Km: 2,41 € + IVA.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado de acordo com o relatório mensal enviado, pelo Segundo Outorgante, até ao oitavo dia de cada mês e a correspondente fatura referente ao mês anterior, a qual é paga pelo Primeiro Outorgante até ao último dia do mês, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no seguinte à sua assinatura e vigora até ao fim do período de transição final ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as fases elencadas no número seguinte, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) Decorrido o período de transição final, nos termos do número seguinte.

3. O contrato produzirá os seus efeitos de acordo com as seguintes fases:

a) Período de Transição Inicial: entre as 00h00 do dia seguinte ao da sua assinatura e as 23h59 de 31 de dezembro de 2021.

b) Período de Exploração: entre as 00h00 de 1 de janeiro de 2022 e as 23h59 de 31 de dezembro de 2022 ou as 23h59 do dia anterior à data do início do período de exploração do «contrato de prestação de serviços a celebrar, na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, entre os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão com um operador de transporte rodoviário, que tem por objeto a aquisição pelos Municípios da prestação

do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros», se esta ocorrer primeiro, realizando-se nesse caso a redução proporcional do contrato.

c) Período de Transição Final: desde o dia seguinte ao termo do Período de Exploração até trigésimo dia subsequente.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o contrato produzirá apenas efeitos não-financeiros até ser proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia. Em caso de recusa de visto, o Contrato não produzirá quaisquer efeitos após a notificação da respetiva decisão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, realizando-se apenas os pagamentos a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo.

QUARTA

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o Segundo Outorgante apresentou caução com o n.º _____, por parte do banco _____, no montante de 88.765,40 €, correspondendo a 5% do preço contratual, emitida a _____.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021BBS0217DMVSR), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 6089/2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

- a) Aceitar como conforme;
- b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
- c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

4

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Técnico Superior Vitor Daniel da Silva Carneiro Leite, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: vitorleite@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA (Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA (Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA (Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 6248/2021 e compromisso n.º 6089/2021.

DÉCIMA QUINTA (Fiscalização prévia)

O presente contrato será objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA (Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

5

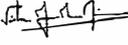


Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
<p>Concordo</p> <p>Por delegação de competências</p> <p>O Diretor Municipal</p> <p></p> <p>Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2021.12.29 14:59:42 Z</p> <p>(Vítor Moreira, Dr.)</p>	<p>ADJUDIQUE-SE</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p> <p></p> <p>Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2021.12.29 15:28:34 Z</p> <p>(Mário Passos, Dr.)</p>

Despacho de Adjudicação

FDoc do procedimento: 41671/2021

Data: 28-12-2021

Assunto: 2021BBS0217DMVSR - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Doutor Mário Passos

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de ajuste direto, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 23 de dezembro de 2021, tendo por objetivo a contratação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, na área e linhas objeto de aprovação pelo município, enquanto autoridade de transportes competente, por um período máximo de 1 (um) ano, efetuada a análise da proposta, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Convite, a mesma culminou com o relatório de análise da proposta, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que se torna necessário que o referido procedimento inicie a sua produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022, de modo a evitar a rutura do serviço de transporte rodoviário de passageiros, a partir da referida data.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para promover a adjudicação do referido procedimento, atento a urgência na continuidade do fornecimento do serviço em apreço e dado que não é possível reunir ordinariamente o citado órgão para a prática do referido ato, antes de 1 de janeiro de 2022, propõe-se que a adjudicação do presente procedimento seja efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, e objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que propõe-se:

De acordo com o Relatório de Análise da Proposta, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, propõe-se:

1. Concordar com o mesmo, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, e, conseqüentemente:
 - a) Adjudicar o fornecimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, à entidade TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF 500036365), por um período máximo de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com fundamento ainda no artigo 19.º, n.º 2, do RJSPTP;
 - b) Autorizar a realização da despesa no valor global de 1.775.307,95 Eur., acrescido de 106.518,48 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 1.881.826,43 Eur. (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos), nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
2. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao Convite;
 - b) declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
 - c) certidão comprovativa da situação tributária regularizada - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
 - d) certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - e) certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - f) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.
3. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o técnico superior do município Vitor Daniel da Silva Carneiro Leite.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

4. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 88.765,40 Eur, correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 27.º do Convite.
5. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá o respetivo contrato, ser remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

CPV: 60112000-6

Fundos disponíveis suficientes para o
Compromisso n.º: 6089/2021
Data: 2021/12/28
Valor 2021: 2,55
Valor 2022: 1.881.823,87
Cabimento n.º: 6248/2021 | NCD: 9805

O Técnico,

JOSÉ PAULO
DE JESUS Assinada em nome do(a) Sr(a) JOSÉ
PAULO DE JESUS FERNANDES
Data: 2021.12.29 12:29:07
FERNANDES
(Paulo Fernandes)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

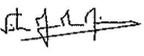
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

<p>PARECER</p> <p>Concordo</p> <p>Por delegação de competências</p> <p>O Diretor Municipal</p>  <p>Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2021.12.27 18:12:34 Z</p> <p>(Vítor Moreira, Dr.)</p>	<p>DESPACHO</p> <p>CONCORDO.</p> <p>PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p>  <p>Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2021.12.27 18:23:54 Z</p> <p>(Mário Passos, Prof. Doutor)</p>
--	--

Informação interna N.º 23028/2021

<p>De: Contratação pública concursos</p> <p>Para: Contratação pública concursos</p> <p>Data: 27-12-2021</p> <p>Assunto: Ajuste Direto 2021BBS0217DMVSR - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - retificação oficiosa de erros e omissões</p>

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara

Prof. Doutor Mário Passos

Na sequência do pedido de esclarecimentos formulado pela entidade TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF 500036365) na plataforma eletrónica de compras deste município, em relação ao procedimento referido em assunto, o qual em nosso entender consubstancia antes um pedido de retificação de erros e omissões das peças do procedimento, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP, propõe-se que:

1. Questão 1: em anexo)

No ponto 7 da cláusula 37.ª do caderno de encargos, onde se lê:

« A obrigação contante do n.º 3 fica condicionada à apresentação pelo Município ao Adjudicatário,
...»

Deve passar a ler-se:

A obrigação contante do n.º 3 fica condicionada à apresentação pelo Adjudicatário ao Município,
...»

2. Questão 2: (em anexo)

A listagem de trabalhadores constante do Anexo 8 do caderno de encargos, anexada por lapso ao referido documento deve passar a ter a composição constante de folha anexa (Anexo 8)

Atento que o órgão competente para a decisão de autorizar a supressão oficiosa de erros/omissões constantes das especificações técnicas constantes do caderno de encargos em apreço é, neste caso, a Câmara Municipal e considerando que não é possível reunir em tempo útil o referido órgão municipal, propõe-se que a decisão acerca da supressão oficiosa de erros/omissões das especificações técnicas constantes do caderno de encargos, seja tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo a mesma ser objeto de ratificação na primeira reunião ordinária do referido órgão, após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.

Face ao exposto anteriormente, propõe-se a V. Exa. que autorize a supressão oficiosa dos erros/omissões constantes das especificações técnicas do caderno de encargos e posterior remissão da mesma à Câmara Municipal para ratificação do referido ato, nos termos referidos no parágrafo anterior.

O Técnico,

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2021.12.27 18:09:33 Z
(Paulo Fernandes)

ORDE	M	Empresa	Função	Folga Comple	Folga Oficial	CCT	Categoria	Ano Admissão	Retribuição		Diuturnid Mensal	Diuturnid Anual	Ag. Único - valor dia *22 dias uteis	Agente Único Anual	Sub. férias (VB+Dut.IHT)		Total Anual
									Base Mensal	Retribuição Base Anual					Mensa	Sub. Natal	
192	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2007	710	8520	56	672	193,6846154	2711,585	766	763	10721	
191	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2005	710	8520	70	840	197,8730769	2770,223	780	779,5	10919,5	
190	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2002	710	8520	84	1008	201,4269231	2819,977	794	793,5	11115,5	
236	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2000	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
189	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1999	710	8520	84	1008	200,7923077	2811,092	794	791	11113	
188	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1999	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
187	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1999	710	8520	84	1008	200,7923077	2811,092	794	791	11113	
186	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1999	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
185	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1999	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
179	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2007	710	8520	56	672	194,1923077	2718,692	766	765	10723	
178	ARRIVA	MOTORISTA	Dom.	Sáb.	CCTV ANTR	MOTORISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	2007	802,9	9634,8	0	0	163,0504615	2282,706	802,9	802,9	11240,6	
177	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2007	710	8520	56	672	194,1923077	2718,692	766	765	10723	
175	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2006	710	8520	70	840	197,8730769	2770,223	780	779,5	10919,5	
174	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	2006	818,13	9817,56	0	0	166,1433231	2326,007	818,13	818,13	11453,82	
173	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2005	710	8520	70	840	197,8730769	2770,223	780	779,5	10919,5	
172	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2005	710	8520	70	840	197,8730769	2770,223	780	779,5	10919,5	
171	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2004	710	8520	70	840	197,8730769	2770,223	780	779,5	10919,5	
166	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1999	710	8520	84	1008	200,7923077	2811,092	794	791	11113	
164	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1998	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
161	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1978	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
160	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1982	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
140	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2007	710	8520	56	672	194,1923077	2718,692	766	765	10723	
133	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2002	710	8520	84	1008	200,7923077	2811,092	794	791	11113	
126	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	1998	710	8520	84	1008	201,5538462	2821,754	794	794	11116	
125	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	1997	833,35	10000,2	0	0	169,2341538	2369,278	833,35	833,35	11666,9	
117	ARRIVA	MOTORISTA	3ª.	2ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	2020	742	8904	0	0	150,6830769	2109,563	742	742	10388	
113	ARRIVA	MOTORISTA	5ª.	6ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	2020	742	8904	0	0	150,6830769	2109,563	742	742	10388	
98	ARRIVA	MOTORISTA	3ª.	4ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	2019	742	8904	0	0	150,6830769	2109,563	742	742	10388	
93	ARRIVA	MOTORISTA	2ª.	3ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2019	710	8520	0	0	179,4692308	2512,569	710	707	9937	
87	ARRIVA	MOTORISTA	2ª.	3ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2018	710	8520	14	168	183,15	2564,1	724	721,5	10133,5	
81	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2017	710	8520	14	168	183,15	2564,1	724	721,5	10133,5	
76	ARRIVA	MOTORISTA	6ª.	5ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2017	710	8520	14	168	183,15	2564,1	724	721,5	10133,5	
67	ARRIVA	MOTORISTA	2ª.	3ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2015	710	8520	14	168	183,15	2564,1	724	721,5	10133,5	
62	ARRIVA	MOTORISTA	3ª.	4ª.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2015	710	8520	28	336	186,8307692	2615,631	738	736	10330	
54	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2013	710	8520	28	336	186,8307692	2615,631	738	736	10330	
52	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA DE SERVIÇO PÚBLICO	2012	787,68	9452,16	0	0	159,9596308	2239,435	787,68	787,68	11027,52	
51	ARRIVA	MOTORISTA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MOTORISTA SERVIÇO PÚBLICO	2012	710	8520	42	504	190,5115385	2667,162	752	750,5	10526,5	
270	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I	2019	707	8484	0	0	0	0	707	707	9898	
277	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MECANICO AUTOMÓVEIS 1ª	2003	807	9684	41,22	494,64	0	0	848,22	848,22	11875,08	
284	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO III	2019	857	10284	0	0	0	0	857	857	11998	
272	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO III	1979	722	8664	84	1008	0	0	806	806	11284	
271	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO III	1978	710,35	8524,2	84	1008	0	0	794,35	784	11110,55	
296	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MECÂNICO AUTOMÓVEIS 1ª	1996	957	11484	68,7	824,4	0	0	1025,7	1025,7	14359,8	
276	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	SERRALHEIRO MECANICO 1ª	1993	807	9684	82,44	989,28	0	0	889,44	889,44	12452,16	
286	ARRIVA	ADMINIS	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	1990	869,72	10436,64	84	1008	0	0	1171,2	1171,2	16396,1	
304	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	ELECTRICISTA (+ DE 3 ANOS)	1990	1057	12684	82,44	989,28	0	0	1139,4	1139,4	15952,16	
308	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	BATE-CHAPA 1ª	1988	1107	13284	82,44	989,28	0	0	1189,4	1189,4	16652,16	
295	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	MECANICO AUTOMÓVEIS 1ª	1975	957	11484	82,44	989,28	0	0	1039,4	1039,4	14552,16	
246	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I	2020	700	8400	0	0	0	0	700	700	9800	
245	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I	2020	700	8400	0	0	0	0	700	700	9800	
241	ARRIVA	OFICINA	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I	2019	700	8400	0	0	0	0	700	700	9800	
324	TUG	RESPON	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	RESPONSÁVEL DE DEPARTAME	2006	1884,3	22611,84	58	696	0	0	2413,4	2413,4	33787,6	
327	ARRIVA	CONTRC	Sáb.	Dom.	CCTV ANTR	CONTABILISTA II	2019	2203	26436	0	0	0	0	2753,8	2753,8	38552,5	

Esclarecimento / Pedido de esclarecimento

Exmos. Srs.,

Solicitamos que nos proporcionem o esclarecimento das seguintes questões :

Questão 1 – Cláusula 37 do Caderno de Encargos

É nosso entendimento que o ponto 7 desta cláusula não se adequa ao âmbito do contrato a concurso. Solicitamos revisão da referida cláusula.

Questão 2 – Anexo 8 (Lista de trabalhadores)

Tendo em consideração o conhecimento da operação atual, é nosso entendimento que a listagem de trabalhadores identificados no anexo 8 não está atualizada. Solicitamos revisão do referido anexo.

Atentamente,

Transdev Norte, S.A.

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Alteração da denominação da Escola Básica de Mões, Mões de Cima, Vila Nova de Famalicão, para a Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão" (Página 54)



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração da denominação da Escola Básica de Mões, Mões de Cima, Vila Nova de Famalicão, para Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão

No passado dia 29 de julho de 2021, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Maria II aprovou, por unanimidade, a alteração da denominação da Escola Básica de Mões, Mões de Cima, Vila Nova de Famalicão, com o Código de Escola 251 884, para Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão.

A presente solicitação prende-se, essencialmente, com a ligação histórica do Senador Joaquim José de Sousa Fernandes (1849-1928) ao referido edifício escolar, construído entre os finais do Século XIX e a primeira década do Século XX para servir de habitação de campo do Senador, que, entre outros ilustres cargos, exerceu funções de Administrador do Concelho e de Presidente da Comissão Municipal Republicana da Câmara Municipal, a seguir à Implantação da República. A fundação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco marcou o seu mandato à frente da autarquia.

Sousa Fernandes morreu a 13 de abril de 1928, na sua casa de Mões, local onde está sedeadada a Escola Básica de Mões, Mões de Cima, em Vila Nova de Famalicão.

Em 1986, o edifício foi adaptado para receber o ensino das primeiras letras, passando a funcionar como escola primária.

No ano de 2010, foi palco de uma celebração no âmbito das comemorações dos 100 anos da Implantação da República, com a colocação de uma placa alusiva a Sousa Fernandes, em resultado do exercício do cargo de Presidente da Comissão Administrativa Municipal, durante este período da História de Portugal.



Detentor de um estilo arquitetónico de pendor residencial, o edifício é constituído por um único corpo, distribuído por dois pisos. Foi objeto de profundas obras de remodelação, tanto no interior como no espaço envolvente, que alteraram a sua fisionomia inicial, quando passou a ser utilizado como escola.

Assim, tendo em conta o património edificado e o legado histórico do Senador Joaquim José de Sousa Fernandes na construção da nossa municipalidade, proponho, de acordo com os números 2 e 5, do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Emitir parecer favorável à alteração da denominação da Escola Básica de Mões, Mões de Cima, Vila Nova de Famalicão (251 884), para Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão.**
- 2 - Enviar o presente parecer à DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e ao Agrupamento de Escolas D. Maria II para conclusão da instrução do processo de alteração da denominação do referido estabelecimento de ensino.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de janeiro de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

(Augusto Lima)

Raquel Barbosa [CMVNF]

De: José Carlos Martins (DGEstE-DSRN) <jose.carlos@dgeste.mec.pt>
Enviado: 14 de dezembro de 2021 21:53
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: Alteração de Denominação da Escola Básica de Mões, Vila Nova de Famalicao
Anexos: Senador mudanca.jpg; escola Senador Sousa Fernandes.rtf

Exmo. Senhor
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
Dr. Mário Passos

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe e decorrente da solicitação da Associação de Pais da Escola Básica de Mões, Vila Nova de Famalicao, solicitamos a correspondente pronúncia desse Município relativa à alteração de denominação do referido estabelecimento de educação e ensino. A informação a prestar terá importância relevante tendo em conta a necessidade do envio da mesma, o mais breve possível, aos Serviços Centrais para a conclusão do processo.

Mais solicitamos o envio da declaração para este endereço e-mail. Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

José Carlos Martins



Rua António Carneiro, 98
4349-003 Porto, PORTUGAL
TEL + 351 225 191 900 FAX + 351 225 191 999
www.dgeste.mec.pt

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE**

Este e-mail e quaisquer anexos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

PROTEJA O AMBIENTE! NÃO IMPRIMA ESTE E-MAIL.



1 de 1

Forwarded message

De: Direção Agrupamento de Escolas D. Maria II <direccao.donamariaii@gmail.com>

Date: qui., 30 de set. de 2021 às 10:51

Subject: Patrono para a Escola Básica de Mões

To: <carlos.sa@dgeste.mec.pt>

Bom dia, Dr Carlos!

A Associação de Pais fez uma proposta para que se adotasse um Patrono para a Escola Básica de Mões.

A proposta foi aprovada em reunião de Conselho Geral onde se incluem : a Câmara Municipal, a Associação de Pais e a Diretora.

O nome adotado será Escola Básica Senador Sousa Fernandes.

Envio, em anexo, excerto da ata.

Atenciosamente,

Cândida Pinto, Diretora



Direção

Rua da Alegria, 200- Gavião | 4760-067 Vila Nova de Famalicão

Tel: 252 311 365 | 252 319 842 | Fax: 252 311 286

E-mail: direccao.donamariaii@gmail.com

Internet: <http://www.agrupamentodmariaii.pt/>

constantes no Projeto Educativo, refletindo sobre os resultados obtidos e as recomendações expressas no balanço apresentado pela equipa de autoavaliação. As estratégias utilizadas para a promoção de aprendizagens significativas foram eficazes, graças ao envolvimento de toda a comunidade educativa. A articulação efetuada entre os diferentes níveis e ciclos de educação e ensino do Agrupamento contribuiu, eficazmente, para uma dinâmica interinstitucional de projetos e sequencialidade curricular. O balanço dos resultados académicos verificou-se ser, de um modo geral, mais positivo. O relatório obteve parecer favorável por parte do Conselho Pedagógico e foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Geral.-----

----- **Ponto três:** neste ponto foram apresentadas pela Diretora do Agrupamento as orientações para o próximo ano letivo, que obtiveram aprovação por parte deste conselho. Têm por base o Despacho n.º 6726-A/2021, de 8 de julho, que determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021, bem como o calendário de provas e exames; o decreto-lei 54/2018 e o DL ,55/2018, de 6 de julho. -----

----- Tendo em conta a evolução da pandemia aguardam-se mais orientações da Direção Geral Saúde e do Ministério da Educação para o arranque do próximo ano letivo, contudo o Agrupamento manterá os mesmos procedimentos adotados no ano letivo anterior: os alunos deverão manter-se na mesma mesa e na mesma sala; os alunos do quinto, sexto e nonos anos terão aulas preferencialmente da parte da manhã; manter as regras de etiqueta respiratória e medidas sanitárias; as reuniões serão realizadas à distância.-----

----- No pré-escolar e no 1.º ciclo mantêm-se os mesmos horários dos anos anteriores. As AEC são de oferta obrigatória e manter-se-á o protocolo com a Engenho. -----

----- **Outros assuntos:** neste ponto foi aprovado por unanimidade a alteração do nome da Escola Básica de Mões para Escola Básica Senador Sousa Fernandes. -----

----- Por fim, o Conselho Geral aprovou o período de férias da Diretora do Agrupamento de quatro a vinte de agosto de dois mil e vinte e um. -----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei. -----

Visto em 10/9

A Presidente da Reunião

Cidália Alves

A Secretária

Maria Helena Morgado

A Diretora

CULTURA:

1 - "Aceitação da doação da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estamparia têxtil - 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos" (Página 60)

2 - "Celebração de protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum com o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, nomeadamente no âmbito do "Projeto Marka" (Página 79)

3 - "Decisão Final do Procedimento de Classificação de Imóvel como Monumento de Interesse Municipal - Palácio da Igreja Velha - e respetiva fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção)" (Página 86)



Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Assunto: Aceitação da doação da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estamperia têxtil - 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura, nos termos do disposto no artigo 23.º, número 2, alínea e), do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal, designadamente através da Rede de Museus.

A concretização de tais atribuições está intimamente ligada à participação, divulgação e valorização pela sociedade civil do património cultural.

O Senhor José Mário Teixeira Guedes de Freitas é proprietário de uma coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estamperia têxtil - 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos - à qual é atribuído o valor patrimonial de € 500,00 (quinhentos euros), e manifestou a vontade de a doar ao Município.

Considera-se que a integração destes bens culturais no acervo do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, vem ampliar e enriquecer o conhecimento sobre a temática da estamperia têxtil, auxiliando na compreensão do processo de estamperia têxtil anterior à era digital e contribuindo para o cumprimento da missão da instituição, conforme pareceres anexos,

A incorporação de bens culturais nos Museus de Vila Nova de Famalicão constitui uma das funções museológicas essenciais a uma política de preservação e de salvaguarda da memória coletiva, e pode efetivar-se, entre outros modos, através de doação, nos termos



do disposto na alínea b), do artigo 33.º, e, ainda nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do Regulamento dos Museus Municipais, em vigor na Autarquia, conforme publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, Edital n.º 1176/2021.

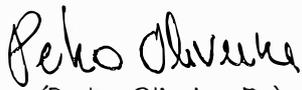
A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças, a benefício de inventário, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aceitar a doação da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil – 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos –, melhor identificada na minuta de Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais anexa à presente Proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzida;**
- 2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais, referido no número anterior.**

Vila Nova de Famalicão, 04 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro,


(Pedro Oliveira, Dr.)

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO

CONTRATO DE DOAÇÃO DA COLEÇÃO DE BENS CULTURAIS

Entre

Primeiro Outorgante: **JOSÉ MÁRIO TEIXEIRA GUEDES DE FREITAS**, contribuinte fiscal n.º 137 855 281, na qualidade de doador;

E

Segundo Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2022, na qualidade de donatário.

é celebrado o presente Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante é proprietário de uma coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampania têxtil - 3.233 (três mil, duzentos e trinta e três) misonetes e 8.160 (oito mil, cento e sessenta) acetatos, identificada nos documentos que se anexam ao

presente Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Cláusula 2.^a

Pelo presente contrato, por livre e espontânea vontade, o Primeiro Outorgante doa ao Segundo Outorgante, a coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil, mencionada na Cláusula anterior.

Cláusula 3.^a

A citada coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil, foi entregue pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, em bom estado de conservação.

Cláusula 4.^a

O Segundo Outorgante declara aceitar a doação da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil, e melhor identificada na Cláusula 1.^a, nas seguintes condições:

- a) O espólio destina-se exclusivamente para fins culturais, como é timbre dos valores praticados pelo Município de Vila Nova de Famalicão;
- b) O Município de Vila Nova de Famalicão assume o compromisso de notificar, após conhecimento, o doador, no caso de roubo/furto, bem como se tiver conhecimento de terceiros se arrogarem do direito de propriedade da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil, doada;
- c) O Município de Vila Nova de Famalicão facultará ao doador e seus descendentes, o acesso e consulta à coleção de bens culturais, mencionada na Cláusula 1.^a.

Cláusula 5.^a

O Segundo Outorgante terá a total posse da coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil, comprometendo-se a zelar pela sua segurança e conservação.

Cláusula 6.^a

À coleção de bens culturais, relacionada com a temática da estampanaria têxtil, descrita na Cláusula 1.^a, objeto do presente Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais, é

atribuído o valor patrimonial de € 500,00 (quinhentos euros), valor constante nos documentos mencionados na Cláusula 1.ª.

Cláusula 7.ª

Em tudo o mais que não estiver regulado neste Contrato de Doação da Coleção de Bens Culturais, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes da legislação em vigor.

Isento de imposto de selo ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 6.º, do Código do Imposto de selo.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante

O doador,

(José Mário Teixeira Guedes de Freitas)

O Segundo Outorgante

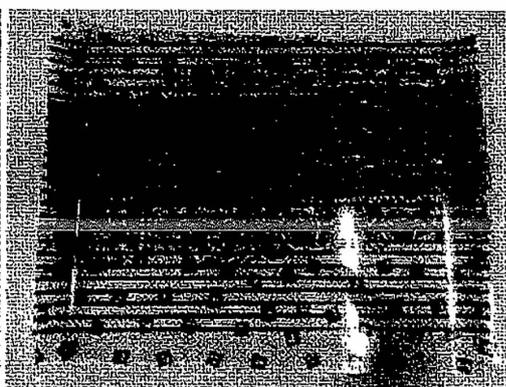
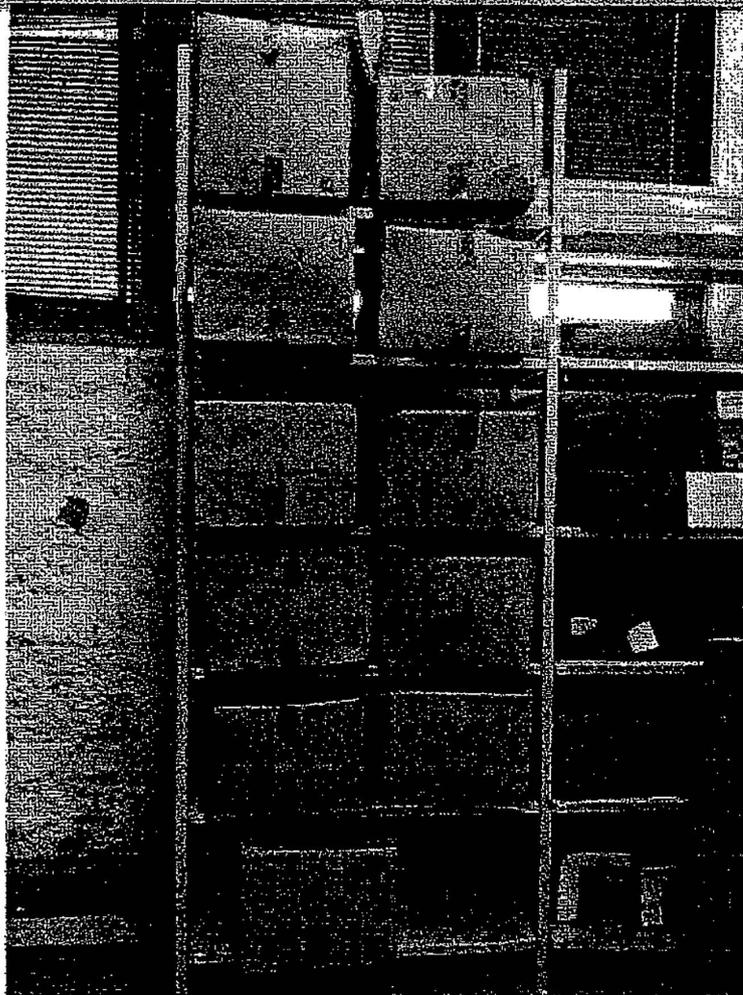
O donatário,

(Mário Passos, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL





Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 284

Relatório de Viabilidade de Incorporação de Bens Culturais Móveis Avaliação Prévia

Assunto

Designação: Avaliação prévia sobre a incorporação de bens culturais móveis

Proveniência dos bens culturais: Particular - José Mário Teixeira Guedes de Freitas

Identificação sumária dos bens culturais: Uma coleção constituída por 11 caixas num total de 3233 misonetes e 8160 acetatos.

Anexos:

Documentos associados:

1. Email com intenção de doação
2. Guia de transporte das misonetes
3. Email com os dados biográficos do Sr. José Freitas e informações sobre as misonetes
4. Tabela do Inventário das Misonetes
5. Declaração de representação do filho no processo de doação
6. Parecer do Coordenador Científico do museu, Prof. Lopes Cordeiro
7. Fotografias dos bens culturais
8. Email com valor da doação

Descrição

(Efetuar uma análise descritiva do processo)

No dia 4 de setembro de 2018 o Sr. José Freitas mostrou interesse de doar ao museu 10 caixas de misonetes embaladas. - Email 1

No dia 16 de novembro de 2018 entraram no museu as misonetes. - Guia de transporte

No dia 7 de setembro recebemos os dados biográficos do sr. José Freitas e informações sobre as misonetes. - Email 2
Foram inventariadas - Tabela Inventário das Misonetes.

No dia 4 de maio de 2021 o seu filho, Jorge Freitas, informou que representava o pai na assinatura da doação. - Email 3

Em 27 de julho de 2021 o Coordenador Científico informou que as 3233 misonetes e 8160 acetatos embaladas em 11 caixas deviam ser aceites preenchendo uma lacuna importante do acervo do Museu - Informação: Parecer do Coordenador Científico



Famalicão

Critérios de incorporação verificáveis
(Código Regulamentar de Bens e Equipamentos Municipais, na sua versão atualizada.)

Existe prova da existência legal do bem cultural e da sua proveniência, assim como o contexto geográfico e cronológico, bem como de outras referências que possam ser úteis para os fins de investigação ou apresentação em público? Sim

Existe relação entre os bens culturais incorporados com os objetivos e com a missão e vocação do museu da RMVNF? Sim

A possível incorporação está de acordo com uma das modalidades enunciadas no Código Regulamentar dos Bens e Equipamentos Municipais, na sua versão atualizada? Sim

Modalidade: Doação)

A incorporação dos bens culturais móveis identificados acrescenta valor ao acervo do museu? Sim

Os bens culturais encontram-se em bom ou razoável estado de conservação? Sim

A incorporação está sujeita a condições especiais consideradas contrárias aos objetivos e à missão da RMVNF? Não

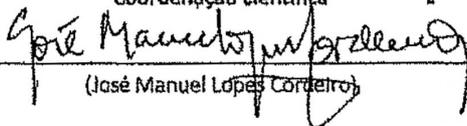
Existem condições espaciais e ambientais adequadas à preservação dos bens culturais? Sim

Avaliação Prévia
(efetuar uma análise crítica das condições do quadro anterior)

Atendendo ao parecer favorável do Coordenador Científico, Prof. Lopes Cordeiro e à análise efetuada de acordo com os critérios verificáveis para incorporação, do código regulamentar de bens e equipamentos municipais consideramos que se reúnem as condições favoráveis para a incorporação dos bens culturais no acervo do Museu da Indústria Têxtil da Baía do Ave. Os bens culturais a incorporar vêm enriquecer o acervo do museu, dado o seu cariz documental e o contributo para o cumprimento da missão da instituição.

Validação

Coordenação científica


(José Manuel Lopes Cordeiro)

A Equipa Técnica



(Paulo Peixoto)

A Equipa Técnica

(Nome Legível)

(Aos 17, 09, 2018)

Anexos

1. Email com intenção de doação

Marco Marlier

De: Jorge D Freitas <mailjfreitas@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 14:25
Para: marcomarlier@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Re: FW: Misonetes

Boa tarde Dr. marco,

Tenho prontas 10 caixas de cartão com as misonetes embaladas
 As dimensões dos cartões são 60 x 40 x 30 cm x 10. peso aproximado de cada 10 Kg
 Informe se ainda semana as recolhem

Cumprimentos,
 Jorge Freitas

Jorge D Freitas <mailjfreitas@gmail.com> escreveu no dia terça, 4/09/2018 à(s) 17:34:

Boa tarde Dr. Marco,
 Tenho na garagem embaladas em caixas de cartão uma grande variedade de misonetes de padrão têxteis
 que estão a sua disposição
 Informe quando pretende levantá-las
 A morada é em Guéifães - Mela (perto do Lar do Comércio)

Cumprimentos,
 Jorge Freitas

Marco Marlier <marcomarlier@vilanovadefamalicao.org> escreveu no dia sexta, 31/08/2018 à(s) 11:35:

Bom dia Senhor Jorge Freitas,

Não tenho enviado resposta pois estava a espera da disponibilidade do nosso coordenador científico, Professor
 Doutor José Manuel Lopes Cordelo em deslocar-se até a fábrica onde trabalha. O período das férias é, também,
 ingrats para a resolução de qualquer assunto deste género. Eu próprio só estarei de volta ao serviço no próximo
 dia 14 de setembro tendo assegurado a permanência no museu durante o verão.

Continuamos multíssimos interessados em acolher este valiosíssimo acervo e teremos toda a disponibilidade em
 concluir todo o processo a partir do dia 14 de setembro. Será que podem aguardar até lá. Embora estando de
 férias ainda estarei contactável telefonicamente através do meu número pessoal 915557552 se quiserem
 esclarecer qualquer pormenor e somente até quarta-feira pois, depois disso estarei no estrangeiro e a
 comunicação telefónica será mas difícil.

Peço desculpa por este demora que não é habitual mas que iremos rapidamente resolver dentro de breve.

Mais uma vez, com estima e consideração,



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Informem se estão interessados em recolher perto de sete caixas cheias de misonetes de desenhos estampados têxtil. Este foi um trabalho de muitos anos do meu pai e não queria vê-las no lixo

Tenho que desocupar o andar sito no Alto da Maia, Águas-Santas

Agradeço uma breve resposta

Cumprimentos,

Jorge Freitas



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Guia de transporte das misonetes



CULTURA

Guia de Transporte

Para os devidos efeitos declara-se que, no dia 16 de novembro de 2018, os Bens Culturais designados como "Misonetes", material industrial obsoleto para estamperia Têxtil, constituída por 10 caixas de cartão com as medidas 60x40x30 contendo cerca de 100 misonetes cada, foi levantada na habitação do Senhor Jorge Freitas e esposa, na Rua Senhora do Porto, 75 – 3.º Dt.º, freguesia de Gueifães, concelho da Maia, com destino ao Museu da Indústria Têxtil da Baía do Ave, Outeiro – Calendário 4760-355 Vila Nova de Famalicão.

Matrícula da Viatura 03-92-QM

Vila Nova de Famalicão, 16 de novembro de 2018'

(Assinatura do Técnico do Museu)

Handwritten signature: Maria Ismael

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323731 | NIF 505483261
 E-MAIL cultura@alvaro-marques.org | INTERNET www.vilanovadefamicao.org



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. Email com os dados biográficos do Sr. José Freitas e informações sobre as misonetes

Museu da Indústria Têxtil [CMVNF]

De: Museu da Indústria Têxtil [CMVNF] <geral@museudaindustriatextil.org>
Enviado: 7 de agosto de 2019 16:45
Para: 'Mariana Jacob [CMVNF]'
Assunto: Informação sobre as misonetes
Anexos: INVENTÁRIO DAS MISONETES.docx

Boa tarde
 Dra. Mariana Jacob

Como pedido envio as seguintes dados

Sobre o proprietário

Nome completo: JOSÉ MÁRIO TELXEIRA GUEDES DE FREITAS
 Morada: Rua Senhora do Porto, 75 - 3º Dto. - GUEIFÃES - 4470-109 MAIA
 Data de nasc.: 08.05.1929 (90 anos)
 Bilhete de Identidade: nº 2 659 574 - vitalício
 Estado civil: viúvo

Na próxima semana enviará fotos do pai.

Sobre as misonetes

- Listagem já realizada

Segue em anexo

- Fotografias (enviem todas as que já tenham tirado)

Dra. Francisca tirou ontem.

Dados sobre a história destas misonetes

Dados de interesse:

O seu último emprego de Desenhador Têxtil, foi na Estampanaria Têxtil do Chitolo, em Barca (Maia). Por motivo de insolvência em janeiro de 2007, o destino dos exemplares das misonetes, seria a lixeira. Tomou uma decisão de bom senso e orgulhoso dos desenhos que fez, decidiu:

- O trabalho de uma vida dedicada ao têxtil, chamou a si a responsabilidade de reunir esse material, transportar para casa, destinar uma sala com armários próprios, conservá-las em folhas de cartolina para mostrar à família e amigos e preservá-las para a história

Reencaminho email recebido do filho do doador.

Ao seu dispor para mais informações

Com os melhores cumprimentos,

4. Tabela do Inventário das Misonetes

INVENTÁRIO DAS MISONETES

Caixa Nº	Nº Misonetes	Nº de Acetatos	Diversos
1	257	742	
2	238	603	
3	311	904	
4	107	368	
5	229	862	
6	213	469	
7	254	636	
8	307	838	
9	97	268	
10	1009	2044	
11	211	426	
Totais	3233	8160	
Média	294	742	



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

5. Declaração de representação do filho no processo de doação

DECLARAÇÃO

Eu, José Mário Teixeira Guedes de Freitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 2659574 declaro o meu filho Jorge Freitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 03429607 7 ZV6, meu representante, concedendo plenos poderes para assinar quaisquer documentos respeitantes ao processo de doação de bens culturais ao Museu da Indústria Têxtil da Bacía do Ave

Gueifães, 17 de setembro de 2021.

José Mário Teixeira Guedes de Freitas
(José de Freitas)

Jorge Freitas
(Jorge Freitas)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Parecer do Coordenador Científico do museu, Prof. Lopes Cordeiro

Informação

O Museu da Indústria Têxtil foi contactado pelo Senhor José Mário Teixeira Guedes de Freitas, de Guêilães, Maia, que trabalhou na área de estampania durante mais de trinta anos e que possui uma coleção de misonetes, artefactos utilizados antes da era digital para a realização de estampania em tecido. As 3253 misonetes e 8160 acetatos encontram-se embaladas em 11 caixas de cartão. O Museu não possui qualquer tipo de material alusivo a este processo e toda aquela coleção encontra-se em ótimas condições de conservação. O Senhor José Freitas encontra-se na disposição de doar ao Museu, a título definitivo, aquela coleção de misonetes, sem qualquer contrapartida que não seja a sua salvaguarda e conservação.

Pelas razões atrás apontadas, sou de parecer que o Museu deve aceitar a doação daquela coleção de misonetes, preenchendo assim uma lacuna importante do seu acervo.

V. N. Famalicão, 27 de julho de 2021

O Coordenador Científico do Museu da Indústria Têxtil

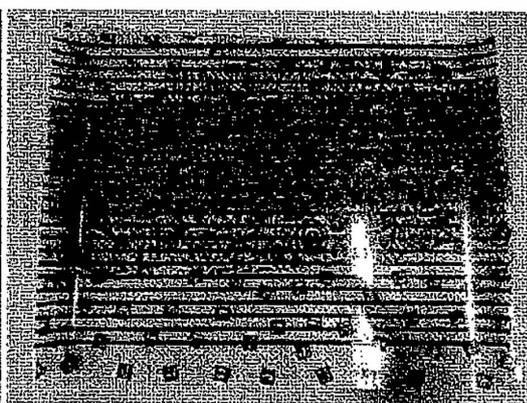
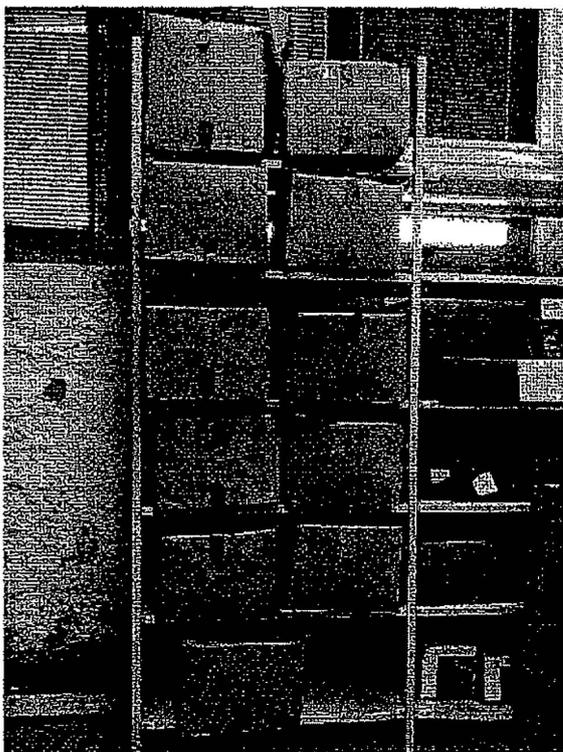
(José Manuel Lopes Cordeiro, Prof. Doutor)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

7. Fotografias dos Bens Culturais





Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

8. Email com valor da doação

Eva Cordeiro [CMVNF]

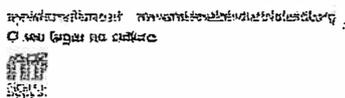
De: paulopeixoto@famalicao.pt
Enviado: 14 de setembro de 2021 15:46
Para: geral@museudaindustriaetextil.org; 'Eva Cordeiro [CMVNF]'
Assunto: Doação das misonetes ao Museu da Ind. Têxtil
Anexos: image002.jpg

Categorias: Gestão Coleções + Inventário + Conservação

Com os melhores cumprimentos,

PAULO PEIXOTO

Telefone: +351 252 313 986 | +351 252 320 920
 Avenida da Indústria e do Comércio, 1000 - Famalicão - 4840-103 Vila Verde



De: Jorge D Freitas <mailjfreitas@gmail.com>
Enviada: 14 de setembro de 2021 14:15
Para: paulopeixoto@famalicao.pt
Assunto: Re: Doação das misonetes ao Museu da Ind. Têxtil

Boa tarde Sr. Paulo Peixoto,
 Em resposta, indica-se como valor simbólico: €500,00
 Cumprimentos,
 Jorge Freitas

A quinta, 9/09/2021, 15:20, <paulopeixoto@famalicao.pt> escreveu:

Boa tarde

Sr. Jorge Freitas

Espero que esteja tudo bem com o seu pai.

Fracisávamos que o Sr. José Freitas, nos indicasse um valor estimado das misonetes que doou ao Museu da Indústria e do Comércio.

Muito obrigado.

DECLARAÇÃO

Eu, José Mário Teixeira Guedes de Freitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 2659574 declaro o meu filho Jorge Freitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 03429607 7 ZY6, meu representante, concedendo plenos poderes para assinar quaisquer documentos respeitantes ao processo de doação de bens culturais ao Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave

Gueifães, 17 de setembro de 2021.

* José Teixeira Guedes de Freitas
(José de Freitas)

JORGE DE OLIVEIRA COSTA FREITAS
(Jorge Freitas)



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum com o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka”

A ciência, a cultura, a educação, a formação e a pedagogia, constituem pilares estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social, económico, turístico e ambiental do Município, pelo que, nos últimos tempos, tem sido referenciada e parabenizada a aprovação de políticas públicas municipais que promovem o acesso efetivo de todos os cidadãos famalicenses aos direitos científicos, culturais, educativos, formativos e pedagógicos, e em que se manifesta a cooperação financeira e não-financeira da Câmara Municipal, na implementação e promoção dos programas ou iniciativas que servem de suporte a essas mesmas deliberações municipais.

É enquanto órgão executivo do Município que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos pelo Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, em promover uma parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka” para a construção de um currículo identitário com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Importa reconhecer, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios científico, cultural, educativo, formativo, pedagógico e patrimonial.



Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, e prestar apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, conforme disposto nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a celebração de protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum com o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka”, para a construção de um currículo identitário com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão;**
- 2. Aprovar a minuta do protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka”, para a construção de um currículo identitário com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão, em anexo;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número 1.**

Vila Nova de Famalicão, 04 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

PARCERIA CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA EM DOMÍNIOS DE INTERESSE COMUM, NOMEADAMENTE NO ÂMBITO DO “PROJETO MARKA”

Entre

Primeiro Outorgante: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, com sede administrativa na Rua Padre Benjamim Salgado, 4760-412 Vila Nova de Famalicão, NIPC 600 085 929, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Carlos Teixeira, na sua qualidade de Diretor e com plenos poderes para o ato, a seguir designado por AECCB;

E

Segundo Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2022, a seguir designado por Município.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando,

O interesse mútuo em promover a colaboração científica e pedagógica entre as duas instituições;

A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em atividades de caráter científico e pedagógico em domínios de interesse comum;

Que o AECCB, sendo uma instituição de ensino público, tal como se encontra definido no seu Projeto Educativo, tem como missão cumprir os princípios gerais plasmados na Lei de Bases do Sistema Educativo, dando resposta às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso dos alunos, promovendo a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho;

O interesse do AECCB e do Município em acordar uma parceria duradoura e estabelecer bases de cooperação de caráter científico e pedagógico em domínios de interesse comum.

É celebrado o presente protocolo de parceria científico-pedagógica em domínios de interesse comum, nomeadamente no âmbito do “Projeto Marka” para a construção de um currículo identitário com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as bases da parceria entre o AECCB e o Município, tendo em vista a prossecução de iniciativas no âmbito do “Projeto Marka” do AECCB para a construção de um currículo identitário para o AECCB com base em conteúdos locais de especial relevância no contexto do património histórico, cultural e natural do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O âmbito da parceria será desenvolvido de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de: planificação conjunta de atividades de capacitação de docentes; desenvolvimento de atividades/workshops para alunos; divulgação de iniciativas comuns ou de cada uma das Partes, nos seus canais de divulgação próprios.

Cláusula 3.^a

(Ações de cooperação específicas)

1. O AECCB e o Município estabelecem que cada ação específica a desenvolver no âmbito deste protocolo será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas a celebrar por acordo entre ambas, elaborado até ao final do ano letivo anterior à sua execução.
2. Os produtos (projetos, materiais pedagógicos e outros recursos educativos) resultantes do trabalho efetuado em conjunto pelas equipas técnicas do Município e da AECCB, poderão ser posteriormente divulgados e disponibilizados pelo Município para uso/aplicação pelas diferentes escolas públicas ou privadas do concelho de Vila Nova de Famalicão que assim o entendam.

Cláusula 4.^a

(Vigência)

1. O presente protocolo vigorará por um período de 4 anos a partir da sua assinatura, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo, e sem prejuízo de conclusão das atividades em curso.
2. Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.
3. As negociações tendentes à eventual cessação deste protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes.

Cláusula 5.^a

(Utilização e divulgação dos resultados)

Fica desde já autorizada a divulgação dos resultados obtidos, através de ações de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, workshops, outras iniciativas de carácter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e

revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a coautoria e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

Cláusula 6.^a

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de invocar a sua rescisão.

Cláusula 7.^a

(Disposições finais)

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante

O Diretor do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco,

(Carlos Teixeira, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

De: Ricardo Joaquim Alves Ferreira <adjunto.ricardoferreira@aeccb.pt>
Enviado: 26 de outubro de 2021 16:10
Para: Carlos Alberto Gomes Teixeira <diretor@aeccb.pt>
Assunto: Fwd: Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco - Protocolo de Parceria

From: Carlos Alberto Gomes Teixeira <diretor@aeccb.pt>
Sent: Wednesday, June 30, 2021 2:15:09 PM
To: camaramunicipal@famalicao.pt <camaramunicipal@famalicao.pt>
Cc: Ricardo Joaquim Alves Ferreira <adjunto.ricardoferreira@aeccb.pt>
Subject: Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco - Protocolo de Parceria

Exmo(s) Sr(s)

O projeto Marka do AECCB, há três anos que tem desenvolvido atividades com professores e alunos do nosso agrupamento em articulação com entidades tuteladas pelo município, nomeadamente, a Rede de Museus e o Parque da Devesa.

Assim, considerando

- a) o interesse mútuo em promover a colaboração científica e pedagógica entre as duas instituições;
- b) a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em atividades de carácter científica e pedagógica em domínios de interesse comum;
- c) que O AECCB, sendo uma instituição de ensino público, tal como se encontra definido no seu Projeto Educativo, tem como missão cumprir os princípios gerais plasmados na Lei de Bases do Sistema Educativo, dando resposta às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso dos alunos, promovendo a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho;

Entendemos ser oportuno consolidar esta parceria através da sua formalização em protocolo.

Assim, enviamos minuta de protocolo para V. consideração.

Atenciosamente,

Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco

Rua Padre Benjamim Salgado

4760 - 412 Vila Nova de Famalicão

Contactos: 252 501 390

Email: diretor@aeccb.pt

FDOC 53340



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Decisão Final do Procedimento de Classificação de Imóvel como Monumento de Interesse Municipal – Palácio da Igreja Velha – e respetiva fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção)

O Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

O regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal, aprovado em Reunião de Câmara Municipal realizada a 04 de abril de 2019, estabelece os procedimentos associados à classificação dos bens imóveis de interesse cultural como de interesse municipal.

Compete à Câmara Municipal a classificação de bem imóvel como de interesse municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009 e da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cujo procedimento interno se pauta pelo “Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal”.

Dispõe o n.º 6, do artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001 que se consideram de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município.

Considerando a necessidade de classificar, proteger e divulgar o património edificado do concelho.

Considerando que de acordo com o artigo 25.º, da Lei 107/2001, de 8 de setembro, o impulso para a abertura de um procedimento administrativo de classificação pode provir de qualquer pessoa ou organismo.

Considerando que o procedimento administrativo se iniciou por meio de requerimento entregue pela proprietária do imóvel nos serviços municipais, a 24 de outubro de 2019.

Considerando que foi solicitado parecer à Direção Geral do Património Cultural, por intermédio da Direção Regional da Cultura Norte, conforme ofício n.º 3225/2020, de 09 de março de 2020, e, por despacho de 31 de março de 2021, a Direção Geral do Património Cultural, emitiu parecer favorável.

Considerando que foi aprovada a abertura da classificação e fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção), em Reunião de Câmara Municipal de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o anúncio de abertura do procedimento de classificação e fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção), foi publicado em Diário da República (2.ª série), no edital n.º 997/2021, a 2 de setembro de 2021.

Considerando que decorreu um período de discussão pública, de 3 de setembro de 2021 a 16 de outubro de 2021, e não se verificaram objeções à intenção de classificação nem fixação de ZEP (Zona Especial de Proteção).

Considerando que o imóvel que se pretende classificar como de interesse municipal, designado por Palácio da Igreja Velha, localizado na Avenida do Palácio, n.º 45, freguesia de Vermoim, encontra-se protegido pela Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico - e no Anexo I do regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor, com os números 889 (Palácio da Igreja Velha), 376 (Capela de S. Francisco de Assis) e 1362 (Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha), por se tratar de um exemplar de arquitetura de brasileiros torna-viagem do século XIX, muito rico para o concelho de Vila Nova de Famalicão, pelas características e escala monumental única no concelho.

Considerando o Relatório Final, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido na íntegra.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Classificar o Palácio da Igreja Velha como Monumento de Interesse Municipal;**
2. **Fixar a ZEP (Zona Especial de Proteção) no perímetro desenhado em volta do referido imóvel, conforme planta constante do Relatório Final anexo à presente Proposta;**
3. **Dar publicidade à presente decisão final de classificação e comunicação da mesma às entidades externas, nos termos legais.**

Vila Nova de Famalicão, 04 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro,



(Pedro Oliveira, Dr.)

PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Proposta de classificação de monumento de interesse municipal
e fixação de zona especial de proteção

Relatório Final

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

2021

PALÁCIO DA IGREJA VELHA
Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal
e fixação de zona especial de proteção

(VERMOIM, VILA NOVA DE FAMALICÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO



FICHA TÉCNICA

Equipa Técnica
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Divisão de Cultura e Turismo
Gabinete do Património Cultural

GPC.DOC.000576
29 de novembro de 2021



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

ÍNDICE

I. SIGLAS	3
II. INTRODUÇÃO.....	3
III. PALÁCIO DA IGREJA VELHA.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
1. MEMÓRIA DESCRITIVA	10
2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	Erro! Marcador não definido.
3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	7
4. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA	10
IV. FIXAÇÃO Z.E.P.....	10
1. ENQUADRAMENTO LEGAL	10
2. CONDICIONANTES ATUAIS	11
3. CONTEÚDO Z.E.P.	12
3.1. Critérios de delimitação	12
3.2. Orientações.....	12
3.3. Cartografia	144
V. RELATÓRIO DOS ESTÁGIOS DE CLASSIFICAÇÃO	15
1. INSTRUÇÃO DO PEDIDO	15
2. APRECIÇÃO LIMINAR	15
3. PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO (vias de classificação).....	16
VI. CONCLUSÃO.....	17



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

I. SIGLAS

- PDM – Plano Diretor Municipal
- RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação
- Z.E.P. – Zona Especial de Proteção
- Z.E.P.P. – Zona Especial de Proteção Provisória
- D.R. – Diário da República
- D.G.P.C. – Direção Geral do Património Cultural
- D.R.C.N. – Direção Regional da Cultura Norte
- C.M.V.N.F. – Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
- D.C.T. – Divisão de Cultura e Turismo
- G.P.C. – Gabinete do Património Cultural

II. INTRODUÇÃO

O presente documento trata-se do relatório final do procedimento de classificação do Palácio da Igreja Velha, como monumento de interesse municipal e respetiva fixação de Z.E.P., dando, assim, cumprimento ao disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com as adaptações previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente as competências atribuídas aos municípios no âmbito da classificação de património cultural municipal.

O relatório visa o resumo do procedimento de classificação, a sua justificação e fundamentação e a pronúncia das entidades envolvidas.

III. PALÁCIO DA IGREJA VELHA

1. MEMÓRIA DESCRITIVA

A Quinta do Palácio da Igreja Velha é uma imponente propriedade, hoje destinada à concretização de eventos. Desde o século XIX até à atualidade foi sofrendo intervenções, sendo que as intervenções realizadas no início dos anos 2000 foram as que mais descaracterizaram o bem imóvel, e tinham como finalidade a construção de um hotel. Em 2012, reconhecendo o potencial do espaço, a proprietária atual adquire a totalidade da Quinta. A intenção era clara: devolver ao palácio a majestosidade que



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

se começava a perder (o imóvel encontrava-se em mau estado de conservação), e com uma nova função - a concretização de eventos. Para isso foi contratado o gabinete de arquitetura Visioarq, cuja visão passava por dignificar a pré-existência criando uma dialética entre os edifícios de diferentes momentos históricos, entre um novo volume (Salão de Festas) e a pré-existência, sem nunca lhe retirar protagonismo.

Em 2015 concluem-se as obras de reabilitação, restauro e ampliação. É de referir o trabalho minucioso e metódico por parte das diversas equipas, desde a arquitetura, aos técnicos de restauro dos sinos, à equipa técnica de conservação e restauro dos elementos arquitetónicos e decorativos. Ainda, foram demolidos diversos volumes construídos pelo proprietário anterior, que constituíam dissonâncias no espaço e na leitura do próprio palácio. Todo o processo foi devidamente justificado.

Ao longo da sua história, a Quinta teve outras designações, tais como: Casa Solarenga da Igreja Velha de Vermoim; Hotel Rural Palácio da Igreja Velha; Quinta da Igreja; Casa da Igreja Velha de Vermoim; Quinta do Assento.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A primeira referência a que temos acesso, onde o lugar é designado por "Igreja Velha" remonta a 1776¹, mas deveria ser assim denominado desde 1765, ano da consagração da "nova igreja" de Vermoim. Será a partir da existência da igreja nova que a população passa a referir-se a este local como sendo a "igreja velha".

Apesar de não se encontrarem vestígios que confirmem a existência da antiga igreja no local, temos acesso ao primeiro emprazamento do Assento da Igreja de Santa Maria de Vermoim, a favor da família Machado de Miranda, mais concretamente de Trocato Machado de Miranda, de 1597². A Casa do Assento permanece habitação da família até 1881. Na Idade Média e Moderna o lugar do "Assento" referia-se ao lugar da Igreja, ou muito próximo, onde se faziam os assentamentos (registos de nascimentos, batizados, casamentos e óbitos), o que reforça a ideia de que a primeira igreja poderá ter-se localizado junto à Casa do Assento.

A partir da alta idade média, as paróquias tinham obrigatoriamente de possuir património próprio (em forma de terrenos, campos ou bouças) para sustento do pároco.

¹ No registo de óbito de Dona Josefa da Costa, senhora da Quinta da Igreja, referem-se à mesma como sendo "viúva da Igreja Velha". A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-359, 1742-1784, f.170

² A.D.B., Registo Geral 2, Prazo em três vidas do Assento da Igreja de Santa Maria de Vermoim, anexa *In perpetuum* ao Mosteiro de Santa Maria de Oliveira, a favor de Trocato Machado de Miranda, 1ª vida, que possa nomear a 2ª e este nomear a 3ª. f.469 e 469v



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

As Casas do Assento eram, regra geral, destinadas ao caseiro da igreja, que arrendava esses terrenos.

Como acabamos de referir, a Casa do Assento localizava-se, regra geral, nas proximidades da igreja, mas para além disso, existem documentos que comprovam que, de facto, a Casa do Assento de Vermoim era junto à igreja. Vejamos, Teodósia Machado de Miranda, trineta de Trocato Machado de Miranda é referenciada como “D. Teodósia da Igreja”³.

Ainda, no registo de óbito de Alexandre de Sequeira⁴, filho de Teodósia Machado de Miranda, é referido como “morador que foi na Quinta chamada da Igreja”. Ora, à data deste registo, a igreja nova ainda não tinha sido concluída. No entanto, à data da morte da sua esposa, D. Josefa da Costa, a 16 de novembro de 1776⁵, ela é referida como “viúva da Igreja Velha”. Note-se que a igreja nova foi consagrada em 1765, é, portanto, natural que pela altura da morte de D. Josefa já se refiram à Quinta como sendo da “Igreja Velha”, ao contrário do ano da morte do seu marido.

Ainda, segundo Cristina Ferreira⁶, durante a construção do jardim junto à Capela de S. Francisco de Assis, foram encontradas diversas ossadas, indicador de que a primeira igreja ter-se-á localizado neste local.

Através do registo de óbitos da paróquia, confirmamos que José Inácio de Sequeira Lobo, ilustre personalidade da época no concelho e descendente de Trocato Machado de Miranda, Teodósia Machado de Miranda e Alexandre de Sequeira, falece e é sepultado em Vermoim, na capela da sua propriedade, em 1880. Assim, podemos concluir que a Quinta da Igreja Velha terá sido efetivamente a Quinta da Igreja ou Quinta do Assento, validando a possibilidade de lá se ter localizado efetivamente a Igreja Velha de Vermoim.

Nas informações de visita do arceprelado de Vila Nova de Famalicão, de 1845, é referida esta capela antiga. *“Vermoim Orago Santa Maria (...) Há nesta freguesia duas Capelas, a saber: a de Nossa Senhora do Rosário sita no lugar da Igreja Velha, está com muita decência, e tem os paramentos necessários, é fabriqueiro dela o Senhor da Quinta à que está contigua (...)”*. Esta capela será então a antiga igreja, convertida em capela da Quinta da Igreja.

³ No registo de batismo de Maria da Costa, referem-se à madrinha da criança como sendo “Leonarda, natural da vila de Viana, assistente na Casa de Dona Teodósia da Igreja desta freguesia”. Ver: A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de batismos, B-358, 1717-1739, f.31.

⁴ A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-359, 1742-1784, f.118v

⁵ A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-359, 1742-1784, f.170

⁶ FERREIRA, Cristina Cecília Vieira. Relatório encomendado pelo propretário do imóvel em 1999, p.5. Remetido ao diretor da Direção Geral do Turismo. Cristina Ferreira é licenciada em História e Ciências Sociais pela Universidade do Minho



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

Da antiga igreja (que terá sido convertida mais tarde em capela da Quinta) as referências mais antigas remontam aos censos de D. Pedro⁷, bispo de Braga, que durante a sua vida realizou um levantamento das igrejas e bens a ela pertencentes na região norte do país. Para a elaboração deste trabalho D. Pedro recorreu a documentos eclesiásticos e régios. No censual de Entre Lima e Ave⁸ surge “Sancta Maria de Vermui” datado do século XIII. Já no final do século XV encontramos um levantamento das rendas pagas à igreja, entre as quais figura novamente a igreja de Santa Maria⁹. Alguns autores apontam a existência desta igreja já no século XI apoiados no facto de estar mencionada num documento de 1059 da Colegiada de Guimarães.

A Casa da Quinta da Igreja Velha encontra-se, de certa forma, ligada à fundação do concelho, através de José Inácio de Sequeira Lobo, membro da família Machado de Miranda. Desempenhou um papel relevante na história da política da autarquia, pelo seu papel nas vereações municipais, Concelho Municipal e na atividade na Assembleia dos Quarenta Maiores Contribuintes. Acabou por falecer na Quinta em 1880, e foi sepultado na antiga capela, junto do seu falecido pai, o Coronel João Inácio de Sequeira Lobo. Um outro ilustre político que habitou no Palácio da Igreja Velha foi Horácio Correia de Azevedo. Após a morte da família Portela, ele e a sua mãe, D. Maria da Conceição de Azevedo, herdaram a Quinta. Horácio Correia de Azevedo foi defensor dos ideais republicanos e vereador da Câmara Municipal de Famalicão, entre 1914 e 1922. Em 1881, Manuel Gomes dos Santos Portela adquire a Quinta da Igreja Velha aos Sequeira Lobo e como veremos adiante, acaba por demolir casa e igreja para construir o palácio e nova capela. Em carta ao Senador Sousa Fernandes, de quem era amigo Manuel Portela refere-se às obras que estão a decorrer na sua Quinta da Igreja Velha.¹⁰

Manuel Gomes dos Santos Portela, proprietário que se seguiu à família Machado de Miranda, era ele próprio um “brasileiro retornado” residente em Lisboa. Regressado endinheirado, reflete os costumes e gostos do “torna-viagem” nas alterações profundas levadas a cabo na Quinta da Igreja Velha, transformando-a em Palácio da Igreja Velha. A data inscrita na fachada (1881) deverá referir-se à data da aquisição do imóvel, e não à conclusão das obras, uma vez que o anterior proprietário, José Inácio de Sequeira Lobo, falece na Quinta da Igreja Velha, a 3 de junho de 1880¹¹. Ora, seria muito

⁷ COSTA, Avelino de Jesus, *O bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, Coimbra, 1959, pp. 33 e 350.

⁸ A. D. B., *Censual de entre Lima e Ave*, Gav. 1.º das Igrejas, doc. 1, cóp. Sec. XII

⁹ A.D.B., *Livro do recebimento dantre Douro e Minho das colheitas e prestemos e ditzimas de searas e morturas*, f. 134

¹⁰ Carta de Manuel Portela a Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão, 20 de março de 1882, Arquivo Municipal Alberto Sampaio, coleção SF

¹¹ A.D.B., Paróquia de Vermoim, Registo de óbitos, B-466, 1784-1885, f.161.



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

pouco provável que tamanhas intervenções ficassem concluídas em apenas um ano. Como veremos adiante, no restauro das portas, foi identificada a data "1884". Ainda, nos sinos da capela encontra-se a data da produção dos mesmos "1885", o que leva a crer que as obras só terão sido concluídas em 1885.

Destas obras resultaram a capela S. Francisco de Assis, de estilo neogótico, o edifício da casa como o conhecemos hoje, e ainda a demolição da capela da quinta (antiga igreja).

Como já vimos, a implantação da Capela S. Francisco de Assis poderá corresponder à implantação da antiga igreja, por em frente se localizar um cruzeiro antigo, que deverá ser anterior às intervenções de Manuel Gomes dos Santos Portela. Ainda, os vestígios de ossadas junto à capela, reforçam essa ideia. Como já vimos, de acordo com a historiadora Cristina Ferreira, na construção do jardim, em 1881 foram descobertas diversas ossadas. Recordamos que até ao século XIX os enterros eram realizados dentro da própria igreja ou no adro adjacente. Apenas em 1844/45, com as Leis da Saúde foram proibidos os enterros em local que não o cemitério.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A planta da pré-existência faz-se em "U" com volumes articulados entre si e de dominante horizontal. O volume principal, é composto por três pisos, sendo que o acesso nobre é feito através da escadaria voltada a norte encimada por um chapéu metálico na entrada principal, que é ainda o original. Esta entrada é ladeada por dois torreões, e o volume é rematada com ameias, antecedidas de platibanda, beiral e cornija. Quer o alçado norte, como o alçado sul, possuem cartelas de forma igual, a sul com a inscrição "1881" (ano do início das obras e possivelmente aquisição), e a norte com a inscrição "21 | 6" (dia e mês). O interior da planta em "U" é servido de um jardim e fonte.

O restauro realizado em 2015 manteve o aspeto original do palácio. Note-se que todos os gradeamentos foram sujeitos a tratamentos e pintura. Quanto aos vãos de janelas exteriores de todo o edifício do hotel e palácio foram restaurados, sendo que foram retiradas do local, levadas para fábrica para decapagem e posteriormente foram lacadas e aplicadas novamente no respetivo local. Nas janelas que ainda não tinham vidro duplo, foi aplicado e em todas elas se mantiveram as ferragens antigas. É ainda de salientar que foi aplicada talha nova, em madrela de castanho onde a antiga se apresentava bastante danificada ou nos locais onde não existia. Com o restauro foi possível determinar que muitas portas datam de 1884, através de inscrições achadas.

O espaço da cozinha foi mantido, inclusive a grande chaminé de boca larga. Manteve-se ainda o teto e estrutura à vista, e a janela com postigo metálico que permitia a



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

passagem a comida e ordenado dos trabalhadores da quinta. Foram introduzidos elementos contemporâneos, como os painéis de cobre, mobiliário e eletrodomésticos. O piso superior, que terá servido de armazém de apoio à própria cozinha, transformou-se no que é hoje uma sala de jantar secundária. Ainda, no mesmo piso, encontra-se a sacristia da capela. Os santos presentes datarão da época de construção da própria capela, bem como o grande móvel de madeira composto por grandes gavetões.

A Capela S. Francisco de Assis, datará de 1885 e encontra-se adossada ao edifício do Palácio da Igreja Velha a nascente, ocupando a área de 75,5m². Constitui, no seu desenho, um bonito exemplar da arquitetura neogótica. O acesso à porta principal é feito mediante um lanço de dez degraus em granito, devidamente bocelados. Possui uma pequena rosácea com vitrais. Na parte central, mas superior da fachada, domina a torre sineira, apenas com um só lanço e com a fisionomia das torres góticas, com quatro ventanas onde badalam três sinos datados de 1885. O interior da capela é formado pelo corpo e presbitério, com o teto em gesso. O retábulo, de conceção gótica, é em castanho e com trono. Possui, sob plintos, a imagem de São Francisco, à esquerda e Santo António, à direita. No centro do retábulo, as imagens de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário, e no topo Cristo na Cruz.

Nas intervenções de 2015, com a remoção do pavimento, descobriu-se um alçapão de acesso ao desvão do piso e a existência de túmulos¹², que ainda se mantêm sob o novo pavimento de madeira.

No jardim fronteiro ao edifício descrito, encontra-se um cruzeiro que poderá ter pertencido à antiga igreja de Vermoim. É constituído por cruz, coluna, pedestal e plataforma, tudo em granito. O cruzeiro possui uma cruz latina e tribolada, assente num capitel que a liga à coluna cilíndrica. O pedestal, de formato quadrangular, possui molduras como decoração. Todo o conjunto assenta numa plataforma em forma de degraus.

Como já foi mencionado, o jardim superior, junto à capela, foi construído nas intervenções de 1881. Na sua construção foram encontradas diversas ossadas, o que valoriza a ideia de que a antiga igreja possuía a mesma localização que a atual capela. Por estes motivos (a longevidade e o achado das ossadas) pretende-se classificar apenas este jardim, sendo que os restantes terão sido construídos posteriormente. O jardim superior é composto por percursos em calçada portuguesa, fonte, relva e bucho. O jardim inferior possui o pavimento em saibro, e arborização mais diversificada.

¹² VER: Visioara, *Dossier de obra*, 2015



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

O palacete é composto, no piso inferior, por uma subcave, outrora adega, e atualmente sala de jogos e arrumos. Os pisos superiores são compostos por duas salas de jantar, um escritório, nove saletas (uma delas serve o átrio de acesso, uma outra o acesso ao terraço e outras duas funcionam como antecâmaras dos quartos e escritório), quartos de dormir e instalações sanitárias. Dois dos quartos prolongam-se para os torreões do piso superior, através de escadas caracol, sendo que um deles possui ainda escritório. A saleta do átrio de entrada comunica com a sala de jantar, estendendo o espaço.

De todo o restauro, sobressaem os tetos de estuque, minuciosamente requalificados, inclusive alguns que se encontravam parcialmente destruídos. Os tetos de estuque são constituídos por estuque liso, de ornato, molduras e frisos. Os fingidos de mármore foram também restaurados, assim como os lambris cuidadosamente trabalhados com talha dourada. Nos corredores a pintura de fingidos de mármore surge em todas as paredes, desde o teto ao chão, imitando pedras de mármore branco e cinza, limitadas por uma barra de fingido de mármore avermelhada. Possui ainda um friso constituído por duas linhas de cor lisa e um elemento decorativo aos cantos. No átrio de entrada a pintura de fingidos surge também em todas as paredes, desde o chão até ao teto, imitando pedras de mármore azul limitadas por uma barra de fingido de mármore avermelhado.

O volume voltado a oeste, atualmente com dois pisos, fornece apoio aos eventos, com diversos quartos. A grande parte da sua construção é recente, no entanto, o piso térreo trata-se de uma pré-existência, da qual se mantém o lagar e um alambique.

A norte do Palácio, distanciado cerca de 20 metros, encontra-se o antigo sequeiro e respetiva eira. Recentemente foi convertido em escritório de apoio à organização dos eventos, no entanto mantem o desenho e características de sequeiro.

De forma a responder às necessidades inerentes à realização de eventos, procedeu-se à construção de um novo volume que alberga o salão com capacidade para 190 pessoas, inaugurado em 2015. Desde o início, a valorização e respeito pela pré-existência era um requisito da cliente, resultando a proposta num volume horizontal com pé direito de 6m, perfeitamente integrado na paisagem. O conceito da nova construção encontra-se na região minhota: o espigueiro. Estas construções tradicionais serviam para o armazenamento do milho e para protegê-lo dos roedores, daí encontrar-se elevado em relação ao solo. As ripas de madeira que ladeiam o espigueiro permitem a ventilação das espigas de milho. O novo volume resulta de uma interpretação contemporânea deste elemento de apoio agrícola, desafiando o processo construtivo tradicional, com o elemento pesado (metal) em cima do material mais frágil (vidro).

A implantação do novo volume segue o eixo pedonal que atravessa o pátio no interior do palacete, reforçando a integração no conjunto. Este eixo termina no volume saliente em consola, cuja forma pretende provocar a sensação de que o edifício se encontra a



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

levar, à semelhança dos espigueiros tradicionais, apoiados em finas estruturas. A fina pala que o constituiu, configura uma linha de continuidade entre o edifício novo e o antigo, materializando o caminho que é percorrido por quem acede ao espaço de eventos, uma metáfora evolutiva do passado para o presente. Um esqueleto estrutural em ferro sustenta todo o volume, numa inovadora solução construtiva, oculta do olhar e que reforça a leveza do conjunto. A relação do interior com o exterior afirma a sustentabilidade necessária, pelos planos de vidro, sem comprometer a eficiência energética. O ripado de madeira, permite o ensombramento do espaço interior.

O projeto do novo volume é da autoria do gabinete de arquitetura Visioarq - Arquitectos e mereceu o Prémio Internacional de Arquitetura "Architizer A+ Awards" em 2017. Em 2018, o projeto de reabilitação do Palácio da Igreja Velha vence o Prémio de Reabilitação - Januário Godinho, promovido pela Câmara Municipal com o objetivo de galardoar a melhor reabilitação de edifício, no concelho.

4. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

A proposta de classificação do imóvel assenta sob três domínios: histórico, arquitetónico e técnico. Histórico, por se tratar de um reflexo do contexto histórico e social, num estado exemplar de conservação, muito fiel à época da sua grande reformulação no final do século XIX e por se tratar de um exemplar pouco comum no município de um imóvel deste tipo, tão rico e demonstrativo dos palacetes dos "brasileiros torna-viagem". Ainda, por alguns dos proprietários, ilustres figuras do concelho de Famalicão: Coronel João Inácio Sequeira Lobo, o seu filho José Inácio Sequeira Lobo e o Vereador Horácio Correia de Azevedo. Técnico, pelos trabalhos de conservação e restauro de técnicas construtivas e decorativas. É de referir o trabalho notável no tratamento dos tetos e marmoreados, bem como todo o trabalho de recuperação das carpintarias. Arquitetónico, pela resposta às novas necessidades programáticas, na concretização de um volume integrado na paisagem e na pré-existência, sem comprometer a qualidade do espaço e a sua imagem.

Verifica-se ainda o cumprimento de vários critérios genéricos de apreciação previstos no artigo 17.º da Lei 107/2001: o carácter matricial do bem; o valor estético, técnico e material intrínseco do bem; a conceção arquitetónica e paisagística;

IV. FIXAÇÃO DE Z.E.P.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

Esta proposta tem como fundamentação o enquadramento dado pelo artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, e o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação de bens imóveis de interesse cultural, assim como o regime das zonas de proteção e dos planos de pormenor de salvaguarda.

2. CONDICIONANTES ATUAIS

- Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo

O local onde se implanta o imóvel classificado está qualificado como “Espaço Agrícola”. Conforme o estabelecido no artigo 38.º do Regulamento do PDM, estes espaços são “áreas agrícolas de elevada fertilidade integradas na RAN, bem como os solos de aptidão marginal envolventes que se destinam, preferencialmente, à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo”.

- Planta de Condicionantes I – Condicionantes Gerais

O local, consta na planta de condicionantes anexa ao PDM, como área de Reserva Agrícola Nacional.

- Planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico

Esta planta identifica o Palácio da Igreja Velha com o código n.º 889, a Capela de São Francisco de Assis com o código n.º 376 e o Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha com o código n.º 1362.

O artigo 16.º do Regulamento do PDM determina que os bens culturais imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como, os imóveis singulares, conjuntos de imóveis ou sítios, que pelo seu interesse social, histórico, arquitetónico ou outro, se encontram identificados na Planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico e no Anexo I ao regulamento, estão sujeitos a medidas de proteção e valorização.

- Imóvel em Vias de Classificação

Por se encontrar em vias de classificação, ato determinado pela publicação em Diário da República, 2.ª série, a 2 de setembro de 2021, encontra-se sujeito ao disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, bem como o artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

- Zona Especial de Proteção Provisória



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

A publicação em Diário da República, 2.^a série, a 2 de setembro de 2021, determinou a entrada em vigor da Z.E.P.P. do imóvel a classificar, que corresponde à mesma área da Z.E.P. que se pretende fixar, e a sua duração mantém-se até à publicação da Z.E.P. em D.R.

3. CONTEÚDO Z.E.P. (de acordo com o art.º 43.º do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro)

3.1. DELIMITAÇÃO

Com a presente proposta de fixação de uma Z.E.P., pretende-se obter um instrumento que melhor permita salvaguardar o imóvel classificado e a respetiva envolvente, sendo que os instrumentos de gestão territorial em vigor podem não assegurar totalmente o enquadramento necessário à proteção e valorização do bem imóvel.

A proposta de delimitação da Zona Especial de Proteção Provisória, em anexo, teve em consideração o seguinte:

- 1) O enquadramento paisagístico do imóvel e as perspetivas da sua contemplação;
- 2) Respeito pelo contexto rural;
- 3) A qualificação funcional e operativa do solo e as áreas de salvaguarda, definidas no PDM em vigor;

3.2. ORIENTAÇÕES

Para efeito do estabelecido, no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a área abrangida pela Z.E.P. obedece às seguintes orientações:

- 1) *Zonas non aedificandi.*

Não é demarcada nenhuma zona que limite a aptidão para poder construir ou impermeabilizar o solo.

- 2) Áreas de sensibilidade arqueológica com a graduação das restrições, nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de carácter preventivo.

Tendo em conta o contexto histórico e geográfico da Capela S. Francisco de Assis, nomeadamente o facto de no mesmo local poder ter-se localizado a igreja paroquial da freguesia por vários séculos, e a identificação de ossadas na construção do jardim superior, considera-se que se trata de uma zona de sensibilidade arqueológica. Assim,



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

deverão de ser executados estudos arqueológicos prévios a qualquer intervenção para implantação de novos imóveis ou outras estruturas que requeiram movimentos de terra ou modelação de terrenos, no perímetro da Z.E.P.

3) Bens imóveis que podem ser objeto de obras de alteração, nomeadamente quanto à morfologia, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios.

i) As novas construções deverão manter os alinhamentos com a via pública;

ii) As novas construções, ou alterações a edifícios existentes, não deverão ultrapassar os dois pisos;

Segundo o previsto no artigo 42.º do DL-309/2009, de 23 de outubro, a Z.E.P. é estabelecida em simultâneo com a decisão final de procedimento de classificação.



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

3.3. Cartografia

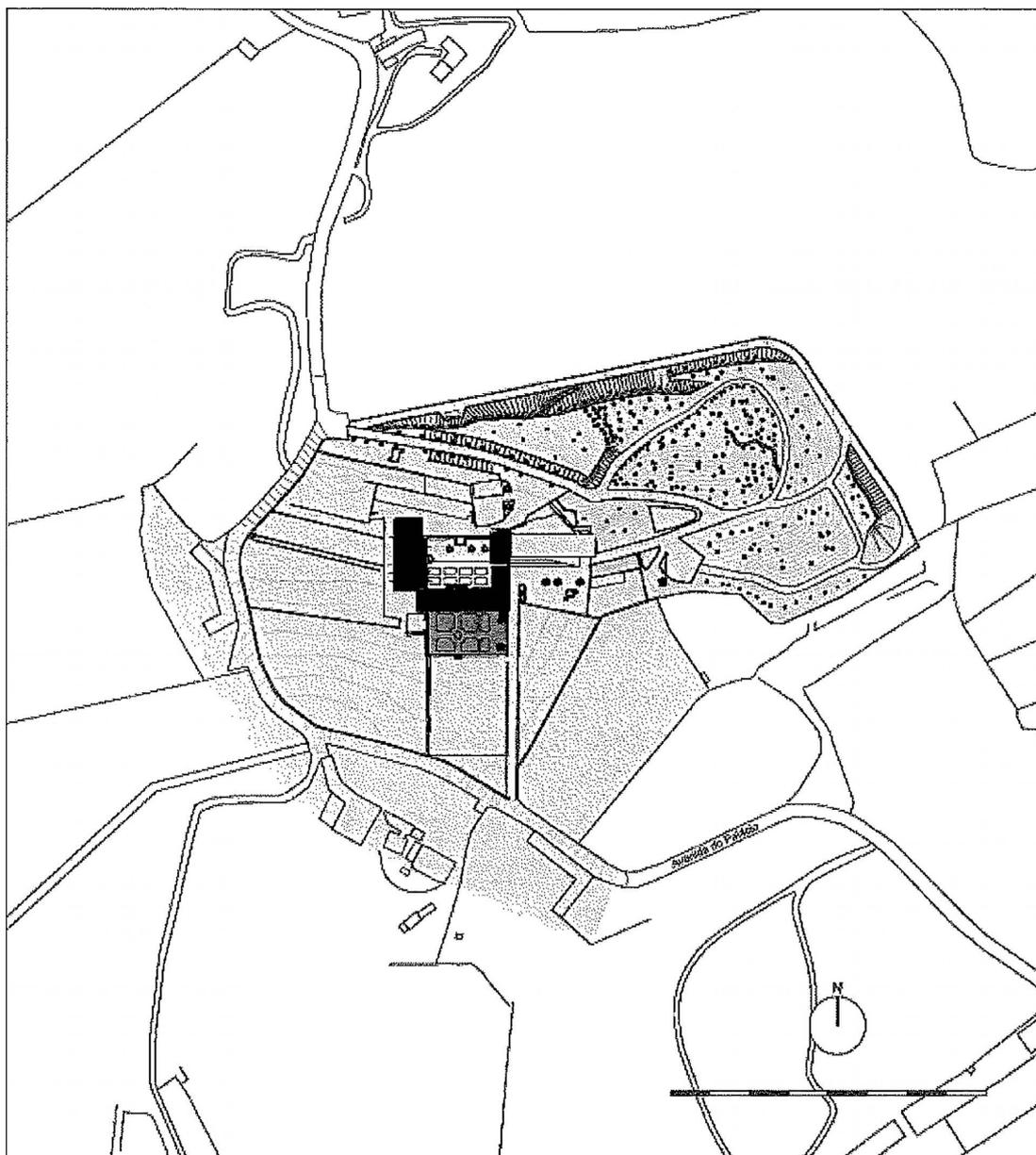
Quinta do Palácio da Igreja Velha

Palácio, Capela S. Francisco de Assis, Cruzeiro e Jardim

Freguesia de Vermoim

Concelho de Vila Nova de Famalcão

- ◆ Imóvel a classificar como de interesse municipal
- ◆ Zona Especial de Proteção / Zona Especial de Proteção Provisória



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

V. RELATÓRIO DOS ESTÁGIOS DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação de um imóvel de interesse patrimonial, é constituído por diferentes etapas e estágios. São eles, pela seguinte ordem: instrução do pedido, apreciação liminar, fase de estudo, projeto de decisão de classificação e finalização.

Neste ponto sintetiza-se o percurso do pedido de classificação até então, desde a instrução do pedido até ao momento atual, do projeto de decisão de classificação.

I. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O procedimento administrativo de classificação de um bem imóvel inicia-se oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, mediante o preenchimento de um requerimento de pedido de classificação. No caso do pedido de classificação do Palácio da Igreja Velha, deu entrada nos serviços municipais a 29 de outubro de 2019, através de requerimento da proprietária do imóvel, *Vetorpredileto - Unipessoal, Lda*. No entanto, a 24 de setembro de 2019, o Gabinete do Património Cultural (D.C.T. da C.M.V.N.F.) reuniu com o Dr. Fernando Gonçalves (representante da empresa detentora do imóvel) e o arquiteto Nuno Poiarez (técnico responsável pelo projeto realizado no imóvel em 2015) para esclarecimentos acerca da classificação.

À semelhança das intenções da proprietária, era também do interesse da Câmara Municipal proceder à classificação da Quinta do Palácio da Igreja Velha como de Imóvel de Interesse Municipal. A proposta inicial da C.M.V.N.F. contemplava a classificação do Palácio da Igreja Velha, a capela de S. Francisco de Assis, o cruzeiro, o jardim fronteiro ao edifício antigo, sequeiro e salão de festas.

2. APRECIÇÃO LIMINAR

Num segundo momento, iniciou-se a fase da apreciação liminar, com a receção no G.P.C. do pedido de classificação, a 19 de novembro de 2019. Após análise e validação dos elementos, informou-se a requerente, através de ofício enviado a 18 de dezembro de 2019, que seria dado início à fase de estudo.

Na fase de estudo o G.P.C. completou as fichas de inventário patrimonial dos respetivos bens associados à classificação. A 6 de janeiro de 2020 o G.P.C. informou o D.O.G.U., D.D.S. e D.A.E.O. da intenção de classificação do Palácio, e solicitou contributos. A delimitação da Z.E.P. e Z.E.P.P. foi estudada em conjunto com o D.O.G.U. A 23 de janeiro



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

de 2020 dois elementos do G.P.C. e do G.A. deslocaram-se ao local para registo fotográfico.

No decorrer deste estágio, foi sendo desenvolvido o relatório inicial para pedido de parecer à D.G.P.C., enviado para a D.R.C.N. a 10 de março de 2020. Normalmente, o prazo de resposta terminaria a 18 de maio de 2020, no entanto, devido às prorrogações de prazos justificadas pela covid-19, estendeu-se até agosto do mesmo ano. O parecer foi rececionado pelos serviços municipais a 15 de maio de 2021.

No parecer enviado, a D.G.P.C. considera que o novo volume construído não deveria integrar a classificação, “uma vez que dado o tempo da sua construção, não é um monumento histórico, nem representa um valor relevante para a permanência e identidade da cultura portuguesa através do seu tempo”. Assim, foram revistos os bens a integrar a classificação, excluindo-se o sequeiro e o novo volume construído. A proposta de classificação passou a englobar o Palácio da Igreja Velha, a capela de S. Francisco de Assis, o cruzeiro e o jardim fronteiriço ao edifício antigo.

A 4 de agosto foi aprovada em reunião de câmara a abertura do procedimento para a classificação do imóvel como bem cultural de interesse municipal e fixação da respetiva Z.E.P.

3. PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO (vias de classificação)

A comunicação à requerente, da decisão de abertura do procedimento de classificação, determinou a abertura do próprio procedimento, a 25 de agosto de 2021. O imóvel passou a ser considerado em “vias de classificação”.

A publicação em Diário da República (2.^a série), no edital n.º 997/2021, de 2 de setembro, determinou o início do período de discussão pública da classificação e fixação de Z.E.P., e teve a duração de 30 dias úteis, terminado o prazo no dia 15 de outubro de 2021.

Durante o período de discussão pública os interessados tiveram a oportunidade de, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico, por via postal ou por entrega pessoal no Balcão Único de Atendimento, com marcação prévia.

Por não se ter registado nenhuma participação decorrente do período de discussão pública, a proposta de classificação e de fixação de Z.E.P. não sofreu qualquer alteração.

No dia 30 de setembro, deu-se por concluído o prazo para diligências complementares, período no qual a requerente ou os serviços municipais poderiam solicitar esclarecimentos.



PALÁCIO DA IGREJA VELHA

Relatório final da classificação de monumento de interesse municipal e fixação de zona especial de proteção

O G.P.C. deu conhecimento aos serviços municipais interessados (D.O.G.U., D.D.S. e D.A.E.O.) do procedimento de classificação do imóvel, bem como informou das condicionantes previstas na Lei Bases do Património para os bens em vias de classificação e Z.E.P.P. a 21 de outubro de 2021.

Comunicou-se, a 22 de outubro de 2021, às entidades referidas no artigo 9.º do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro, (D.G.T.F., a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão e a D.G.P.C.) o novo estatuto do imóvel a classificar.

VI. CONCLUSÃO

Encontra-se a decorrer o projeto de decisão de classificação, pelo que o presente relatório final é seguido de uma proposta de decisão, a qual deve ser submetida à apreciação do órgão competente (Câmara Municipal) pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador responsável pelo pelouro da Cultura. Após a classificação, é divulgado em D.R. e a D.C.T. informa a proprietária, os serviços municipais interessados (D.O.G.U., D.D.S. e D.A.E.O.), e a D.G.T.F., a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão e a D.G.P.C.

